



SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E LOGÍSTICA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2024 - PROCESSO Nº 34.572/2024

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COTIA**, através da Secretaria Municipal de Licitações e Logística, sediada à Rodovia Raposo Tavares, no Km 36, Estrada Boa Vista nº 575 – Condomínio Boa Vista – Cotia/SP, torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará o **PREGÃO ELETRÔNICO nº 051/2024**, tendo por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS**, a ser processado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 9.261, de 15 de dezembro de 2023, e suas alterações posteriores, bem como demais legislações pertinentes, por meio do portal <http://www.bll.org.br>.

CADASTRO DE PROPOSTAS NO SITE: até às 23h59min do dia 08/10/2024

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 09/10/2024 às 16:00 horas

CADASTRO DE PROPOSTAS INICIAIS E DISPUTA: <http://www.bll.org.br>

MODO DE DISPUTA: ABERTO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

Observação: Os LOTES 11, 12, 13 e 32 são exclusivos para as Microempresa (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), de acordo com a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

Todas as referências de tempo contidas no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão o horário de Brasília – DF.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e na mesma plataforma eletrônica, salvo comunicação em sentido contrário.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Magno Sauter
Secretário Municipal de Saúde

Página 1 de 120



1.1 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, na Forma Eletrônica (licitações) da plataforma da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br, conforme Licença de uso do Sistema Eletrônico do Portal, firmada entre a Prefeitura Municipal de Cotia e a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro, com auxílio de Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, observado o Termo de Referência e seus anexos.

2.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.3. Valor total estimado: R\$ 50.072,681,79 (Cinquenta Milhões, Setenta e Dois Mil, Seiscentos e Oitenta e Um Reais e Setenta e Nove Centavos), sendo:

2.3.1 Para Lote 01: R\$ R\$ 1.051.205,36

2.3.2 Para Lote 02: R\$ 1.802.894,10

2.3.3 Para Lote 03: R\$ 758.449,60

2.3.4 Para Lote 04: R\$ 1.456.670,40

2.3.5 Para Lote 05: R\$ 979.453,60

2.3.6 Para Lote 06: R\$ 2.922.837,00

2.3.7 Para Lote 07: R\$ 1.913.473,00

2.3.8 Para Lote 08: R\$ 1.847.788,60

2.3.9 Para Lote 09: R\$ 3.068.708,00

2.3.10 Para Lote 10: R\$ 8.954.344,00

2.3.11 Para Lote 11: RESERVADO PARA EPP/ME: R\$ 18.842,80

2.3.12 Para Lote 12: RESERVADO PARA EPP/ME: R\$ 70.272,00

2.3.13 Para Lote 13: RESERVADO PARA EPP/ME: R\$ 25.180,80

2.3.14 Para Lote 14: R\$ 256.630,00

Magno Sauter
Secretário Municipal de Saúde

Página 2 de 120



- 2.3.15** Para Lote 15: R\$ 2.267.502,40
2.3.16 Para Lote 16: R\$ 1.136.553,60
2.3.17 Para Lote 17: R\$ 110.289,36
2.3.18 Para Lote 18: R\$ 583.095,90
2.3.19 Para Lote 19: R\$ 226.296,00
2.3.20 Para Lote 20: R\$ 113.257,08
2.3.21 Para Lote 21: R\$ 533.400,00
2.3.22 Para Lote 22: R\$ 951.071,40
2.3.23 Para Lote 23: R\$ 2.382.414,50
2.3.24 Para Lote 24: R\$ 6.334.691,50
2.3.25 Para Lote 25: R\$ 388.364,80
2.3.26 Para Lote 26: R\$ 426.330,00
2.3.27 Para Lote 27: R\$ 304.731,00
2.3.28 Para Lote 28: R\$ 817.810,00
2.3.29 Para Lote 29: R\$ 4.504.107,00
2.3.30 Para Lote 30: R\$ 1.882.860,60
2.3.31 Para Lote 31: R\$ 1.039.300,00
2.3.32 Para Lote 32: RESERVADO PARA EPP/ME: R\$ 15.446,40
2.3.33 Para Lote 33: R\$ 170.548,05
2.3.34 Para Lote 34: R\$ 327.999,60
2.3.35 Para Lote 35: R\$ 226.860,50
2.3.36 Para Lote 36: R\$ 103.002,84

2.4 As despesas da execução dos futuros contratos, serão conforme abaixo:

2.4.1. Secretaria Municipal de Saúde – Dotações: 16.01.00-3.3.90.30.00-10.301.1001-2005; 16.01.00-3.3.90.30.00-10.302.1002-2007; 16.01.00-3.3.90.91.00-10.301.1001-2005.

3. DA ABERTURA

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação via Internet, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases, através do site: www.bll.org.br.

Magno Sauter
Secretário Municipal de Saúde

Página 3 de 120



3.2. A abertura ocorrerá no dia, hora e local indicado e de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

4. DO CREDENCIAMENTO NA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

4.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu cadastro, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema: bllcompras.com/Home/Register.

4.2 As empresas licitantes interessadas deverão proceder o credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

4.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.bll.org.br;

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal, única e exclusiva do licitante ou de seu representante legal, e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

4.5. Maiores informações sobre o credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone (41) 3097-4600 e/ou contato@bll.org.br.

4.6. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao Pregoeiro, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS

5.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico interessados que estejam com credenciamento regular no site da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

5.2. Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas legalmente constituídas no país, operando nos termos da legislação vigente, cuja finalidade e o ramo de atividade sejam compatíveis com o objeto ora licitado, observadas as condições exigidas no Edital e seus anexos.

5.3. A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

Magno Sauter
Secretário Municipal de Saúde

Página 4 de 120



5.4. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá manter a identificação desse enquadramento para fins de utilização do tratamento favorecido na Lei Complementar nº 123 de 2006, sendo que a assinalação do campo “não” a impedirá o prosseguimento no certame, para os LOTES exclusivos ME/EPP bem como não terá direito ao tratamento favorecido, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.5. Não será permitida a participação de empresas:

5.5.1. Declaradas inidôneas por ato do Poder Público e não reabilitadas;

5.5.2. Estrangeiras que não funcionem no país;

5.5.3. Que possuam sócios e/ou empregados que sejam funcionários da Prefeitura do Município de Cotia;

5.5.4. Que estejam em processo de falência;

5.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.5.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.5.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.10. O impedimento de que trata o item 5.5.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua

Magno Sauter
Secretário Municipal de Saúde

Página 5 de 120



controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.6. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. Ao Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório e do procedimento auxiliar, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado e o exame de documentos.

6.2. O Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

7. DO ENVIO / APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Na presente licitação, somente serão exigidos documentos de habilitação do licitante vencedor na etapa competitiva, conforme requisitos e prazos detalhados em item específico deste edital.

7.2. Os licitantes anexarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, o **ANEXO II - Proposta SEM IDENTIFICAÇÃO**, em campo específico de **arquivo requerido**, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.2.1. Para Lote 01: R\$ R\$ 1.051.205,36

7.2.2. Para Lote 02: R\$ 1.802.894,10

7.2.3. Para Lote 03: R\$ 758.449,60

7.2.4. Para Lote 04: R\$ 1.456.670,40

7.2.5. Para Lote 05: R\$ 979.453,60

7.2.6. Para Lote 06: R\$ 2.922.837,00

7.2.7. Para Lote 07: R\$ 1.913.473,00

7.2.8. Para Lote 08: R\$ 1.847.788,60

Magno Sauter
Secretário Municipal de Saúde

Página 6 de 120



- 7.2.9.** Para Lote 09: R\$ 3.068.708,00
- 7.2.10.** Para Lote 10: R\$ 8.954.344,00
- 7.2.11.** Para Lote 11: RESERVADO PARA EPP/ME: R\$ 18.842,80
- 7.2.12.** Para Lote 12: RESERVADO PARA EPP/ME: R\$ 70.272,00
- 7.2.13.** Para Lote 13: RESERVADO PARA EPP/ME: R\$ 25.180,80
- 7.2.14.** Para Lote 14: R\$ 256.630,00
- 7.2.15.** Para Lote 15: R\$ 2.267.502,40
- 7.2.16.** Para Lote 16: R\$ 1.136.553,60
- 7.2.17.** Para Lote 17: R\$ 110.289,36
- 7.2.18.** Para Lote 18: R\$ 583.095,90
- 7.2.19.** Para Lote 19: R\$ 226.296,00
- 7.2.20.** Para Lote 20: R\$ 113.257,08
- 7.2.21.** Para Lote 21: R\$ 533.400,00
- 7.2.22.** Para Lote 22: R\$ 951.071,40
- 7.2.23.** Para Lote 23: R\$ 2.382.414,50
- 7.2.24.** Para Lote 24: R\$ 6.334.691,50
- 7.2.25.** Para Lote 25: R\$ 388.364,80
- 7.2.26.** Para Lote 26: R\$ 426.330,00
- 7.2.27.** Para Lote 27: R\$ 304.731,00
- 7.2.28.** Para Lote 28: R\$ 817.810,00
- 7.2.29.** Para Lote 29: R\$ 4.504.107,00
- 7.2.30.** Para Lote 30: R\$ 1.882.860,60
- 7.2.31.** Para Lote 31: R\$ 1.039.300,00

Magno Sauter
Secretário Municipal de Saúde

Página 7 de 120



7.2.32. Para Lote 32: RESERVADO PARA EPP/ME: R\$ 15.446,40

7.2.33. Para Lote 33: R\$ 170.548,05

7.2.34. Para Lote 34: R\$ 327.999,60

7.2.35. Para Lote 35: R\$ 226.860,50

7.2.36. Para Lote 36: R\$ 103.002,84

7.3. Os lances serão de no mínimo 1% de desconto sobre o total de cada lote.

7.4. Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas que, de qualquer forma, possam identificar o licitante, razão pela qual os licitantes não poderão anexar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

7.5. Sendo a licitação dividida em lotes, formados por um ou mais itens, deverá sobrevir redução de valores em todos os itens que compõem cada lote, a fim de evitar jogo de planilhas.

7.6. As licitantes deverão aplicar o Coeficiente de Adequação de Preços – CAP, nos casos em que a regulamentação da CMED o exigir, ou seja, para a aquisição de medicamentos que estejam incluídos no rol de produtos em cujos preços serão aplicados o CAP e os que devam ser adquiridos por força de ação judicial.

7.7. Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas que, de qualquer forma, possam identificar o licitante.

7.8. Caberá ao interessado acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema ou da desconexão do seu representante.

7.9. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, deverá ser esclarecida através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

7.10. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço unitário e total até, no máximo, quatro casas decimais, após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

7.11. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do Pregão Eletrônico, estabelecida no preâmbulo desse edital.

Magno Sauter
Secretário Municipal de Saúde

Página 8 de 120



7.12. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II Modelo de Proposta Comercial e devendo seguir os seguintes itens:

- a) será redigida no idioma pátrio, sem emendas, entrelinhas, rasuras, ressalvas e identificação do licitante;
- b) descrição do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes no Termo de Referência Anexo I, e demais anexos a esse edital;
- c) proposta de desconto, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (Real), de acordo com os preços praticados no mercado;

7.13. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

7.14. A empresa participante que for declarada vencedora deverá apresentar após a rodada de lances, toda documentação exigida no subitem 9.6 e 9.8 sob pena de desclassificação da proposta no **prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3. Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio do sistema sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar do tratamento diferenciado, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, bem como a apresentação da declaração contínua no anexo III.

8.4. O preenchimento de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.5. Serão **DESCCLASSIFICADAS** as licitantes que:

- 8.5.1.** não anexarem o documento que se refere o subitem 7.2;
- 8.5.2.** apresentarem preços manifestamente inexequíveis;
- 8.5.3.** **não sejam consideradas, nos termos da Lei, ME, EPP ou MEI** e estejam participando dos lotes reservados

Magno Sauter
Secretário Municipal de Saúde

Página 9 de 120



para empresas enquadradas nas referidas condições;

8.5.4. que, em suas propostas, não indicarem os código da TABELA CMED dos itens ofertados, conforme modelo do Anexo II.

8.6. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.7. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.8. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.9. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.10. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.11. O lance deverá ser ofertado **por menor preço por lote**, conforme critério de julgamento previsto no edital, devendo ser observado o constante no **subitem 7.4** deste Edital.

8.12. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.13. O licitante somente poderá oferecer desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.14. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

8.15. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.16. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

8.17. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.17.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

Magno Sauter
Secretário Municipal de Saúde

Página 10 de 120



- 8.18.** No caso de desconexão com o condutor do certame, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.21.** Quando houver somente propostas iniciais sem lances, serão aplicados os critérios de desempate previstos nos art. 36 e 37 do Decreto nº 10.024, de 2019. Caso o empate persista, haverá sorteio eletrônico pelo sistema dentre as propostas empatadas.
- 8.22.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.23.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.24.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.24.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances não sendo elas ME ou EPP, o critério de desempate serão aqueles previstos nos incisos I a IV, do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.24.2.** Persistindo o empate previsto no item anterior, será assegurando-se a preferência, sucessivamente, nos incisos do estabelecida no §1º, do art. 60, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.24.3.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.25.** No caso de desconexão com o condutor do certame, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.26.** Quando a desconexão do sistema eletrônico, para o Pregoeiro, persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública, será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.27.** Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

Magno Sauter
Secretário Municipal de Saúde

Página 11 de 120



9. DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo aceitável ou inferior ao desconto definido, a(o) Pregoeira(o), poderá negociar condições mais vantajosas.

9.2. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo aceitável ou inferior ao desconto definido, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

9.3. A negociação será realizada por meio de sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.4. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- b)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- c)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- d)** Bolsa Eletrônica de Compras de São Paulo;
- e)** Sistema Inabilitados e Inidôneos do Tribunal de Contas da União;
- f)** Certidão de Apenados de impedimentos de Contrato/Licitação no TCESP;

9.4.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.4.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.4.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Magno Sauter
Secretário Municipal de Saúde

Página 12 de 120



9.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.6. Fica estabelecido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação da(o) Pregoeira(o) para envio, **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA**, da proposta readequada ao último lance ofertado, e, se necessário, dos documentos complementares a proposta, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO**.

9.7. A prorrogação de que trata o subitem 9.6, poderá ocorrer nas seguintes situações:

9.7.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela(o) Pregoeira(o).

9.7.2. A critério da(o) Pregoeira(o), quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade.

9.8. A licitante classificada em primeiro lugar, deverá apresentar junto à proposta readequada, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO**:

9.8.1. Comprovação da regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), através de cópia autenticada do registro ou da isenção, ou de notificação ou cadastramento, ou ainda, se for o caso, comprovar que o produto não está sob controle sanitário.

9.8.1.2. Para a comprovação de que trata o item acima, também serão aceitos “prints” de páginas do sítio da ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

9.8.1.3. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido. A não apresentação do registro e do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação do item cotado.

9.8.2. Bula do produto ofertado.

9.8.3. Os documentos de caráter técnicos que acompanham a proposta serão analisados por equipe técnica da Secretaria Municipal da Saúde.

9.9. Caso o licitante classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

9.10. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação

Magno Sauter
Secretário Municipal de Saúde

Página 13 de 120



ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.11. Sob pena de desclassificação, deverá a licitante vencedora apresentar declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.12. O Pregoeiro corrigirá eventuais erros com operações aritméticas, sendo que prevalecerá, para efeito de julgamento, o valor corrigido, com base nas quantidades fornecidas por este Edital e nos preços unitários ofertados.

9.13. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.13.1. contiver vícios insanáveis;

9.13.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.13.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.13.4. apresentarem propostas com preços acima do teto máximo estabelecido pela tabela da CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos, a que se refere cada item da planilha, de acordo com a marca ofertada;

9.13.5. não indicarem os códigos da TABELA CMED dos itens ofertados, conforme modelo do Anexo II.

9.13.6. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.13.7. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.14. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.15. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos do fornecimento;

9.15.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Magno Sauter
Secretário Municipal de Saúde

Página 14 de 120



9.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

9.17. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta, a(o) Pregoeira(o), verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do edital.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Após a fase de julgamento, o licitante vencedor será convocado para apresentar os documentos relativos à HABILITAÇÃO, em formato digital, preferencialmente em pdf, devendo ser anexados no campo “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES” da plataforma de disputa BLL no prazo de 2 (duas) horas contados da solicitação do Pregoeiro, responsável pela condução do certame, podendo vir ser prorrogado a critério do Pregoeiro durante o horário de expediente.

10.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

10.2.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;

10.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

10.2.4. Apresentação de Cópia do documento de identidade do sócio ou de seu representante legal.

10.2.5 Autorização de funcionamento (AFE), da empresa proponente, emitida pelo órgão competente da ANVISA.

10.2.6 Licença de funcionamento (Alvará Sanitário) atualizada, ou cadastramento definitivo da empresa proponente emitidos por órgão da Vigilância Sanitária local.

10.2.7 Autorização especial, quando o licitante (matriz e/ou filial) cotar preços para medicamentos sujeito a controle especial, observadas as normas da ANVISA.

10.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), referente à sede da empresa e filiais envolvidas na prestação dos serviços.

Magno Sauter
Secretário Municipal de Saúde

Página 15 de 120



10.3.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao ramo de atividade da licitante e compatível com seu objeto contratual.

10.3.3. Certidão Conjunta Negativa relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

10.3.4. Certidão de Regularidade de Débitos Tributários (ICMS), emitida pela Procuradoria Geral do Estado.

10.3.5. CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

10.3.6. CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.

10.3.7. Serão aceitas, para fins de regularidade fiscal e trabalhista, certidões positivas, com efeitos de negativa, nos termos da legislação em vigor.

10.3.8. Declaração de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, de acordo com o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal;

10.3.9. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente restrição.

10.3.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da sessão pública em que for declarada a licitante vencedora, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação.

10.3.9.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

10.4.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10.4.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente assinados pelo profissional contabilista, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, devidamente registrado em seus órgãos de competência.

10.4.3. Demonstrativos dos Índices Econômicos Financeiros, extraídos do balanço apresentado, sendo:

Magno Sauter
Secretário Municipal de Saúde

Página 16 de 120



LG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$ cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1,00

SG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$ cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1,00

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$ cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1,00

IEG = $\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$ cujo resultado deverá ser menor ou igual a 0,50

Obs.: A nomenclatura “Exigível a longo Prazo” também poderá ser apresentada como “Passivo Não Circulante”.

LEGENDA:

LG = Liquidez Geral

SG = Solvência Geral

LC = Liquidez Corrente

IEG = Índice de Endividamento Geral

10.4.4. Prova de possuir **CAPITAL SOCIAL MÍNIMO de 10%** do valor estimado do lote, extraído do Balanço Patrimonial do último exercício social.

10.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.5.1. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnico-operacional fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprobatório(s) do desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, comprovando o fornecimento de produto correspondente a 50% (quantidades dos itens de maior relevância. Os itens de maior relevância são os seguintes:

Para o lote 01:

cloridrato de metoclopramida	Ampola	30.000
------------------------------	--------	--------

Magno Sauter
Secretário Municipal de Saúde

Página 17 de 120



cloridrato de metoclopramida	Comprimido	110.000
dimenidrato + piridoxina	Ampola	12.000
dimenidrato + piridoxina	Frasco	15.000
cloridrato de ondansetrone	Ampola	12.000
dimenidrato + piridoxina + glicose + frutose	Ampola	2613.200

Para o lote 02:

cloridrato de tiamina	Comprimido	130.000
Colecalciferol	Comprimido	350.000
palmitato de retinol + coledalciferol + óxido de zinco	Bisnaga	10.000
Polivitaminas e sais minerais	Cápsula	225.000
Polivitamínico (Vit. A 5.000 UI/mL; Vit. B1 4,0 mg; Vit. B2 1,0 mg; Vit. PP 10,0 mg; Vit. B6 1,0 mg; Vit. B5 10,0 mg; Vit. H 1,0 mg; Vit. C 50,0 mg; Vit. D 1.000 UI; Vit. E 3,0 mg).	Frasco	5.000
retinol + coledalciferol	Frasco	5.000

Para o lote 03:

Cimetidina	Ampola	25.000
hidróxido de alumínio	Frasco	4.000
Omeprazol	Frasco	7.000
omeprazol	Cápsula	300.000

Para o lote 04:

Alteplase	Frasco	210
enoxaparina sódica	Unidade	2.500
heparina sódica	Frasco	1.200

Para o lote 05:

dipropionato de beclometasona	Frasco	4.200
sulfato de salbutamol, aerossol	Frasco	15.000

Para o lote 06:

succinato sódico de hidrocortisona	Frasco	32.000
fosfato dissódico de dexametasona	Ampola	130.000

Magno Sauter
Secretário Municipal de Saúde

Página 18 de 120



dexametasona, elixir	Frasco	15.000
fosfato sódico de prednisolona	Frasco	30.000
metilprednisolona, succinato sódico	Frasco	30.000
prednisona	Comprimido	400.000
dexametasona	Bisnaga	25.000

Para o lote 07:

atenolol	Comprimido	700.000
carvedilol	Comprimido	250.000
metoprolol succinato	Comprimido	45.000

Para o lote 08:

cetoprofeno	Ampola	45.000
cetoprofeno	Frasco	25.000
diclofenaco sódico	Ampola	37.500
diclofenaco sódico	Comprimido	300.000
ibuprofeno	Frasco	20.000
ibuprofeno	Comprimido	600.000

Para o lote 09:

ácido acetilsalicílico	Comprimido	600.000
butilbrometo de escopolamina + dipirona sódica	Ampola	70.000
dipirona sódica	Ampola	190.000
dipirona sódica	Comprimido	1.100.000
dipirona sódica	Frasco	60.000
paracetamol	Comprimido	360.000
tramadol	Comprimido	200.000
tramadol	Ampola	25.000

Para o lote 10:

amoxicilina	Cápsula	240.000
amoxicilina	Frasco	16.800
amoxicilina + clavulanato de potássio	Comprimido	120.000
amoxicilina + clavulanato de potássio	Frasco	12.000

Magno Sauter
Secretário Municipal de Saúde

Página 19 de 120



azitromicina	Comprimido	144.000
azitromicina di-hidratada	Frasco	15.000
benzilpenicilina benzatina	Frasco	31.200
cefalexina	Cápsula	180.000
cefalotina	Frasco	1.200
ceftriaxona	Frasco	24.000
cloridrato de ciprofloxacino	Comprimido	125.000

Para o lote 11:

ácido ursodeoxicólico JUDICIAL	Comprimido	810.000
baclofeno JUDICIAL	Comprimido	2.550
maleato de ergometrina	Ampola	500
tacrolimo JUDICIAL	Bisnaga	18
tizanidina JUDICIAL	Comprimido	1.080

Para o lote 12:

água destilada	Ampola	60.000
água destilada	Frasco	360

Para o lote 13:

flumazenil	Ampola	240
cloridrato de naloxona	Ampola	240

Para o lote 14:

cloridrato de lidocaína sem vaso	Frasco	1.250
cloridrato de lidocaína	Bisnaga	2.800
cloridrato de lidocaína spray	Frasco	100
cloridrato de dextro cetamina	Frasco	600
maleato de midazolam	Ampola	1.200

Para o lote 15:

cloreto de sódio	Unidade	54.000
cloreto de sódio nasal sem conservantes	Unidade	6.000

Para o lote 16:

acetilcisteína	Frasco	15.000
----------------	--------	--------

Magno Sauter
Secretário Municipal de Saúde

Página 20 de 120



Ambroxol	Frasco	15.000
----------	--------	--------

Para o lote 17:

óleo mineral	Frasco	2.150
<i>Senna alexandrina</i> Miller + <i>Cassia fistula</i> L.	Unidade	450
simeticona/dimeticona	Frasco	3.000

Para o lote 18:

acetato de medroxiprogesterona	Frasco	1.000
enantato de noretisterona + valerato de estradiol	Ampola	1.500
dispositivo intrauterino de cobre (DIU TCu 380A), com tubo de aplicação com guia móvel e êmbolo	Unidade	1.000

Para o lote 19:

alendronato de sódio	Comprimido	15.600
carbonato de cálcio + colecalciferol	Comprimido	138.000

Para o lote 20:

cloridrato de fenilefrina, colírio	Frasco	90
timolol, colírio	Frasco	1.800
tobramicina, colírio	Frasco	2.400

Para o lote 21:

levotiroxina sódica	Comprimido	250.000
---------------------	------------	---------

Para o lote 22:

cloridrato de prometazina	Comprimido	250.000
cloridrato de prometazina	Ampola	12.500
loratadina	Comprimido	150.000
loratadina	Frasco	18.000

Para o lote 23:

cloridrato de metformina	Comprimido	1.800.000
glibenclamida	Comprimido	900.000
Gliclazida	Comprimido	800.000
insulina humana NPH	Frasco	10.000
insulina humana regular	Frasco	3.000

Para o lote 24:

Magno Sauter
Secretário Municipal de Saúde



besilato de anlodipino	Comprimido	600.000
captopril	Comprimido	300.000
losartana potássica	Comprimido	1.750.000
maleato de enalapril	Comprimido	385.000
sinvastatina	Comprimido	900.000

Para o lote 25:

furosemida	Comprimido	180.000
furosemida	Ampola	16.800
hidroclorotiazida	Comprimido	400.000
mononitrato de isossorbida	Comprimido	180.000

Para o lote 26:

aciclovir	Comprimido	40.000
aciclovir	Bisnaga	1.200
albendazol	Frasco	4.000
ivermectina	Comprimido	6.000
metronidazol	Comprimido	40.000
metronidazol	Bisnaga	1.000
permetrina	Frasco	2.500

Para o lote 27:

Clonazepam	Comprimido	255.000
clonazepam	Frasco	2.500
diazepam	Comprimido	125.000
diazepam	Ampola	3.000
nitrazepam	Comprimido	35.000

Para o lote 28:

carbonato de lítio	Comprimido	125.000
cloridrato de clorpromazina	Comprimido	100.000
cloridrato de clorpromazina	Frasco	250
decanoato de haloperidol	Ampola	4.000
haloperidol	Comprimido	125.000
levomepromazina	Frasco	1.500
levomepromazina	Comprimido	40.000
Periciazina	Frasco	2.500

Magno Sauter
Secretário Municipal de Saúde

Página 22 de 120



tioridazina	Comprimido	11.500
-------------	------------	--------

Para o lote 29:

cloridrato de amitriptilina	Comprimido	450.000
cloridrato de clomipramina	Comprimido	400.000
cloridrato de fluoxetina	Cápsula	450.000
sertralina	Comprimido	750.000

Para o lote 30:

carbamazepina	Comprimido	450.000
cloridrato de biperideno	Comprimido	120.000
levodopa + benserazida	Comprimido	55.000
naltrexona	Comprimido	15.000
valproato de sódio ou ácido valproico	Cápsula	250.000

Para o lote 31:

doxazosina	Comprimido	100.000
Finasterida	Comprimido	80.000

Para o lote 32:

Clindamicina	Comprimido	120
folinato de cálcio	Comprimido	2.500
Sulfadiazina	Comprimido	1.000

Para o lote 33:

extrato seco de <i>Stryphnodendron adstringens</i> (Mart.) Coville a 50%	Bisnaga	1.200
fórmula hidratante corporal para peles secas e extra-secas, sem fragrância (Neutrogena Norwegian)	Bisnaga	30
loção Hidratante para pele seca e sensível, não oleoso, sem fragrância (Cetaphil Advanced)	Frasco	15
Loção hidratante corporal. (Cetaphil restoraderm)	Frasco	22

Para o lote 34:

glucagon	Unidade	54
insulina asparte	Unidade	171
insulina Detemir	Unidade	261

Magno Sauter
Secretário Municipal de Saúde



insulina glargina	Unidade	1.215
insulina Lispro	Unidade	1.080

Para o lote 35:

Fórmula padrão para nutrição enteral, normocalórica, com adequado teor proteico, de baixa osmolaridade. Contém mistura proteica, com proteínas animais e vegetais, enriquecida com mix de carotenóides. Contém mistura de lipídios, fornecendo os ácidos graxos ômega 3 - DHA e EPA. Desenhada em conformidade com as mais recentes recomendações científicas, visando melhor tolerância gastrointestinal. Enriquecida com o exclusivo MF6, com 49% de fibras solúveis e 51% de fibras insolúveis. - Nutrison Multifiber 1.0 JUDICIAL	Unidade	675
Fórmula padrão destinada para nutrição de pessoas com necessidades especiais, com condições específicas de dietas e/ou restrições alimentares. É constituído de 100% de proteína de soja e é normocalórico, cada 1ml fornece 1,2kcal - Isosource® Soya JUDICIAL	Unidade	232
Fórmula hipercalórica, hiperproteica, para uso via oral ou sonda. Isento de lactose e glúten. Com alta concentração de proteína. Para pessoas com perda de peso involuntária, ou aqueles que estão se recuperando de uma doença ou cirurgia. (Sabor morango ou chocolate). - Ensure plus JUDICIAL	Unidade	1.800
Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição a lactose e a base de Aminoácidos livres - Neocate LCP JUDICIAL	Unidade	135

Para o lote 36:

FreeStyle Libre JUDICIAL	Unidade	54
---------------------------------	---------	----

10.5.1.2 Para fins de comprovação dos quantitativos exigidos para fins de qualificação técnica será permitida a somatória de atestados;

10.5.2 Comprovação de responsabilidade técnica profissional da empresa proponente, exercida por um profissional farmacêutico, emitida pelo Conselho de Farmácia, dentro do prazo de validade, através da Certidão de Responsabilidade Técnica (CRT).

10.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES

10.6.1. Declaração, assinada por representante legal da licitante, sob as penas da lei, dando conta de que:

Magno Sauter
Secretário Municipal de Saúde

Página 24 de 120



10.6.1.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

10.6.1.2. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

10.6.1.3. Se compromete a manter, durante toda vigência do contrato, equipe técnica qualificada e estoque mínimo de materiais necessários à execução do objeto deste Edital;

10.6.2. Tem pleno conhecimento das condições e normas técnicas exigidas, bem como de que aceita todas as condições e exigências do presente Edital;

10.6.3. Inexistem Situações que impliquem em Nepotismo, conforme modelo ANEXO IV;

10.6.4. Declaração Unificada, assinada por representante legal da licitante, conforme modelo constante no ANEXO VIII;

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ; caso esse seja a filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

11.2. Se o interessado for a matriz e o fornecedor do bem ou o prestador dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

11.3. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos”, em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

11.4. Após a inserção no sistema dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

11.4.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

11.4.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

Magno Sauter
Secretário Municipal de Saúde

Página 25 de 120



11.5. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.6. Preferencialmente, os documentos deverão ser apresentados sequencialmente, de acordo com o solicitado neste Edital.

11.7. Não serão aceitos documentos com prazo de validade vencidos, sendo que documentos sem prazo de validade definido, deverão ter sido emitidos em prazo não superior a 60 (sessenta) dias, da data prevista para a abertura da sessão.

11.8. As Declarações constantes nos Anexos deste edital deverão ser assinadas por seu representante legal, sendo o sócio ou seu procurador.

11.8.1. Admitir-se-á assinatura eletrônica na forma do Art. 2º, II da Lei 14.063/2020.

11.9. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

12. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

12.1 Declarado o vencedor, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

12.1.1. A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de interposição de recurso.

12.1.2. Registrada a intenção de recurso, o manifestante terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também em campo próprio do sistema eletrônico, em igual prazo, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.2. O recurso será dirigido à Autoridade Competente que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a Autoridade Superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

Magno Sauter
Secretário Municipal de Saúde

Página 26 de 120



12.4 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, caso da existência destes, caberá ao Pregoeiro o encaminhamento do processo devidamente instruído à **Autoridade Competente** para as devidas conclusões na forma do inciso IV do Art. 71 da lei 14.133/2021.

13.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Os licitantes ou contratados que descumprirem total ou parcialmente as normas administrativas ficarão sujeitos às penalidades descritas no artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021, quais sejam:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.1.1. Na aplicação das penalidades devem ser consideradas as circunstâncias previstas no §1º do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021.

14.1.2. As sanções administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto na legislação aplicável, no instrumento convocatório ou equivalente ou no instrumento contratual, hipótese em que serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à penalidade mais gravosa.

14.1.3. A autoridade julgadora, mediante ato motivado e sob os critérios da razoabilidade e proporcionalidade, poderá agravar, abrandar ou isentar a aplicação das penalidades, assim como adotar prazo ou percentual diverso de que trata o Decreto Municipal nº 9.261/2023.

14.2. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o adjudicatário ou contratado infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

14.2.1. Não se aplica a regra prevista no caput do artigo 128 do Decreto Municipal nº 9.261/2023 se já houver

Magno Sauter
Secretário Municipal de Saúde

Página 27 de 120



ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

14.2.2. O disposto no artigo 128 do Decreto Municipal nº 9.261/2023 não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa cumulativamente à sanção mais grave.

14.3. A sanção de **advertência**, que consiste em comunicação formal ao licitante ou contratado, será aplicada nas seguintes hipóteses:

I - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave, tais como, o atraso na entrega de produto, serviços e etapas de obras, e situações de natureza correlatas, independentemente da aplicação da multa;

II - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, e situações de natureza correlatas, a critério da Administração Pública, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

14.3.1. Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração Pública Municipal.

14.4. A **multa** será calculada na forma prevista neste edital e será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado.

14.4.1. A aplicação de multa moratória não impedirá que a autoridade julgadora, mediante ato motivado, a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Decreto Municipal nº 9.261/2023.

14.4.2. O licitante ou contratado que, injustificadamente, descumprir a legislação ou cláusulas editalícias ou contratuais ou der causa a atraso no cumprimento dos prazos previstos nos contratos ou sua inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa, nos termos do Decreto Municipal nº 9.261/2023, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso na execução de serviços, até o limite de 30% (trinta por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, nos casos recusa

Magno Sauter
Secretário Municipal de Saúde

Página 28 de 120



injustificada do licitante ou futuro contratado em assinar o contrato;

III - multa administrativa de até 10% (dez por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir de preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

- a)** deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;
- b)** desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
- c)** tumultuar a sessão pública da licitação;
- d)** deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;
- e)** propor impugnações ou pedidos de esclarecimentos repetitivos e que já tenham sido respondidos, tumultuando a abertura do processo licitatório; e
- f)** outras situações de natureza correlatas.

IV - multa administrativa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor do contrato, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

- a)** deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- b)** permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- c)** deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração Pública Municipal, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- d)** deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- e)** não devolver os valores pagos indevidamente pelo Município;
- f)** manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
- g)** utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- h)** tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

Magno Sauter
Secretário Municipal de Saúde

Página 29 de 120



- i)** deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- j)** deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração Pública Municipal;
- k)** deixar de repor funcionários faltosos;
- l)** deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- m)** deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- n)** deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- o)** outras situações de natureza correlatas.

V - multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor do contrato, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

VI - multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando o contratado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato.

14.4.3. Se a recusa em assinar o contrato a que se refere o inciso II do caput da cláusula 14.4.2 for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade julgadora poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

14.4.4. Os atos convocatórios e os contratos poderão dispor de outras hipóteses de multa, desde que justificadas e dentro dos limites estabelecidos no Decreto Municipal nº 9.261/2023.

14.4.5. O atraso para apresentação, execução, prestação e obrigação contratual ou licitatória, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias contínuos, a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o seu cumprimento.

14.4.6. A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas nesta cláusula, cumulando-se os respectivos valores.

Magno Sauter
Secretário Municipal de Saúde

Página 30 de 120



14.4.7. A aplicação das multas previstas nesta subseção não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integralmente eventual dano causado ao Município ou a terceiros.

14.4.8. Na hipótese de deixar o licitante ou contratado de pagar a multa aplicada a tempo e modo devidos, o valor correspondente será executado observando-se os seguintes critérios:

I - se a multa aplicada for superior ao valor das faturas subsequentes ao mês do inadimplemento, responderá o licitante ou contratado pela sua diferença, devidamente atualizada monetariamente e acrescida de juros e encargos legais, fixados segundo os índices e taxas utilizados na cobrança dos créditos não tributários do Município ou cobrados judicialmente;

II - inexistindo faturas subsequentes ou sendo estas insuficientes, descontar-se-á do valor da garantia;

III - impossibilitado o desconto a que se refere o inciso II do caput deste artigo, será o crédito correspondente inscrito em dívida ativa não tributária, por meio de processo administrativo próprio.

14.4.9. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias contínuos será considerado como inexecução total do Contrato, devendo os instrumentos respectivos serem rescindidos, salvo razões de interesse público devidamente motivadas no ato da Administração Pública Municipal.

14.5. A sanção de **impedimento de licitar** e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - dar causa à inexecução total do contrato;

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VII - outras situações de natureza correlatas.

14.5.1. Considera-se inexecução total do contrato:

Magno Sauter
Secretário Municipal de Saúde

Página 31 de 120



I - recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada; ou

II - recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pelo Município.

14.5.2. Evidenciada a inexecução total, a inexecução parcial ou o retardamento do cumprimento do encargo contratual, o adjudicatário ou contratado será notificado para apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação ou ciência, a justificativa para o descumprimento do contrato.

14.5.3. A justificativa apresentada pelo licitante ou adjudicatário será analisada pelo Pregoeiro, e a apresentada pela contratada será analisada pelo fiscal do contrato que, mediante ato motivado, apresentará manifestação e submeterá à decisão da autoridade competente.

14.5.4. Rejeitadas as justificativas, o Pregoeiro submeterá à autoridade competente para que decida sobre o encaminhamento para a instauração do processo para a apuração de responsabilidade, salvo quando não for ele a autoridade instauradora e julgadora.

14.5.5. Preliminarmente ao encaminhamento à instauração do processo poderá a autoridade máxima do órgão ou entidade conceder prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da publicação ou da ciência, para a adequação da execução contratual ou entrega do objeto.

14.5.6. A sanção prevista no caput desta cláusula impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Cotia, pelo prazo máximo de até 3 (três) anos a contar da sua inscrição no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no cadastro junto ao TCE/SP.

14.6. A sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

VI - outras situações de natureza correlatas.

14.6.1. A autoridade máxima, quando do julgamento, se concluir pela existência de infração criminal ou de ato de

Magno Sauter
Secretário Municipal de Saúde

Página 32 de 120



improbidade administrativa, dará conhecimento à Controladoria Geral do Município e à Procuradoria Geral do Município, para atuação no âmbito das respectivas competências.

14.6.2. A sanção prevista no caput desta cláusula, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Cotia, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

14.7. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Cotia.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021 ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados por forma eletrônica, diretamente na plataforma BLL Compras.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preços, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. A vencedora deverá providenciar, como condição para a assinatura da Ata de Registro de Preços:

16.3.1. Indicação do responsável pela assinatura do contrato contendo o nome completo, número da cédula de identidade – RG e do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF.

Magno Sauter
Secretário Municipal de Saúde

Página 33 de 120



16.3.2. Indicação do representante da CONTRATADA durante a execução dos futuros contratos, contendo o nome completo, número da cédula de identidade – RG e do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF.

16.3.3. Cópia da cédula de identidade – RG e do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF da pessoa responsável pela assinatura da Ata, sendo ela representante legal da empresa ou procurador devidamente constituído.

16.3.4. Instrumento público ou particular de mandato, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando o assinante não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social.

16.3.5. Estatuto ou Contrato Social da empresa, caso tenham ocorrido alterações que envolvam a representação legal da licitante, após a realização da sessão pública.

16.3.6. Documentos apresentados na fase de habilitação que, por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, estiverem com a data de validade vencida.

16.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a ata de registro de preços, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

16.5. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 16.3, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

16.5.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário.

16.5.2. Adjudicar e celebrar a contratação das condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

16.7. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem convocação para a assinatura da Ata, ficará a licitante liberada do compromisso assumido.

Magno Sauter
Secretário Municipal de Saúde

Página 34 de 120



17. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

17.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contada de sua assinatura, e poderá ser prorrogada, por igual período, inclusive seus quantitativos, nos termos da Lei 14.133/2021.

17.2. O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas na Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações.

17.3. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021, mediante utilização do índice IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo-IBGE.

17.4. Poderá haver reequilíbrio, sendo este solicitado pela empresa e aceito pela administração municipal, devendo a empresa solicitante apresentar elementos que comprove o aumento dos insumos.

17.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado, será adotado em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

17.9. O reajuste será precedido de solicitação da Contratada, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos objeto do reajuste;

17.10. No caso de desequilíbrio contratual, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o impacto negativo das variações de insumos e serviços na economia contratual.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A aceitação da proposta vencedora pela Prefeitura do Município de Cotia obriga os seus proponentes ao fornecimento do objeto desta licitação pelo preço ajustado;

18.2. Pela elaboração e apresentação da “Proposta Comercial e Habilitação”, as empresas não terão direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie;

Magno Sauter
Secretário Municipal de Saúde

Página 35 de 120



18.3. A Prefeitura do Município de Cotia poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e entendimento da “Proposta Comercial ou Habilitação” apresentada;

18.4. A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Prefeitura do Município de Cotia, quando solicitados eventualmente neste sentido, será automaticamente excluída da presente licitação;

18.5. É facultado ao Pregoeiro e/ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou dos documentos de habilitação.

18.5.1. A inobservância do prazo fixado para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a desclassificação da proposta e/ou inabilitação da licitante.

18.6. A apresentação das propostas implica que as empresas participantes conheçam a legislação municipal pertinente, bem como aceitam todos os termos do edital, e seus anexos;

18.7. A simples participação da empresa nesta licitação caracteriza que a mesma concorda:

18.7.1. Que esta licitação poderá ser anulada, se ocorrer irregularidade no seu processo ou julgamento, e poderá ser revogada, a juízo exclusivo da Administração, caso seja julgada inoportuna ou inconveniente para o interesse público, não cabendo aos participantes o direito de ressarcimento de qualquer despesa;

18.7.2. Que é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

18.8. As dúvidas surgidas na aplicação do presente edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pelo Pregoeiro.

18.9. E para conhecimento do público, expede-se o presente edital, cuja íntegra será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal oficial da Prefeitura de Cotia na internet, bem como terá seu extrato veiculado no D.O.E. - Diário Oficial do Estado de São Paulo e em 01 (um) jornal de grande circulação.

18.10. Fica eleito o foro da Comarca de Cotia como competente para apreciar todas as questões decorrentes do certame, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19. ANEXOS DO EDITAL

Magno Sauter
Secretário Municipal de Saúde

Página 36 de 120



- 19.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**
- 19.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**
- 19.3. ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**
- 19.4. ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SITUAÇÕES QUE IMPLIQUEM NEPOTISMO**
- 19.5. ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 19.6. ANEXO VI - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**
- 19.7. ANEXO VII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**
- 19.8. ANEXO VIII – DECLARAÇÃO UNIFICADA**
- 19.9. ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE**
- 19.11. ANEXO X – MODELO DO PEDIDO DE COMPRAS**

Cotia, 24 de setembro de 2024.

Magno Sauter
Secretário Municipal de Saúde
Autoridade competente¹

¹ conforme delegação contida no Decreto Municipal nº 9.261/2023

Magno Sauter
Secretário Municipal de Saúde

Página 37 de 120



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO Nº 051/2024

1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS

2. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

2.1. Os produtos deverão ser entregues conforme detalhamento da tabela abaixo:

LOTE 1: ANTIEMÉTICOS

Nº	Item	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	QTD
1	1.1	bromoprida JUDICIAL	4mg/ml	frasco conta-gotas c/ 20 mL	Frasco	72
2	1.2	cloridrato de metoclopramida	5 mg/mL	ampola c/ 2 mL	Ampola	60.000
3	1.3	cloridrato de metoclopramida	10mg	comprimido	Comprimido	220.000
4	1.4	dimenidrato + piridoxina	50mg/mL + 50mg/mL	ampola c/ 1 mL (IM)	Ampola	24.000
5	1.5	dimenidrato + piridoxina	25 mg/mL + 5 mg/mL	frasco conta-gotas c/ 20 mL	Frasco	30.000
6	1.6	cloridrato de ondansetrona	4mg/2ml	ampola com 2ml	Ampola	24.000
7	1.7	dimenidrato + piridoxina + glicose + frutose	(30 + 50 + 1.000 + 1.000) mg/mL	ampola c/ 10 mL (EV)	Ampola	26.400

LOTE 2: VITAMINAS E SUPLEMENTOS

Nº	Item	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	QTD
8	2.1	ácido ascórbico	100 mg/mL	ampola c/ 5 mL	Ampola	33.000
9	2.2	ácido ascórbico JUDICIAL	200mg/mL	frasco	Frasco	50
10	2.3	ácido ascórbico sem açúcar JUDICIAL	1,0 g	Comprimido	Comprimido	450
11	2.4	ácido fólico	5 mg	comprimido	Comprimido	160.000
12	2.5	Cianocobalamina	5.000 UI	ampola c/ 2 mL	Ampola	200
13	2.6	cianocobalamina + cloridrato de piridoxina +trato de tiamina JUDICIAL	5.000 mcg/100 mg/100 mg	Drágea	Unidade	450
14	2.7	cloridrato de tiamina	300 mg	comprimido	Comprimido	260.000

Magno Sauter
Secretário Municipal de Saúde

Página 38 de 120



15	2.8	Colecalciferol JUDICIAL	14.000UI/ mL	frasco 10 mL	Frasco	30
16	2.9	Colecalciferol JUDICIAL	5.000 UI	Comprimido	Comprimido	450
17	2.10	Colecalciferol	2.000 UI	Comprimido	Comprimido	700.000
18	2.11	complexo B	Vit. B1 4,0 mg; Vit. B2 1,0 mg; Vit. B6 2,0 mg; Vit. PP 20,0 mg; Pró-Vit. B5 3,0 mg	ampola c/ 2 mL	Ampola	45.000
19	2.12	fitomenadiona	10mg/ml	ampola c/ 1 mL	Ampola	2.000
20	2.13	glicinato férrico + ácido fólico JUDICIAL	150 + 5 mg	Comprimido	Comprimido	450
21	2.14	palmitato de retinol + colesterciferol + óxido de zinco	5.000 UI/g + 900 UI/g + 150 mg/g	Bisnaga c/ 45 g	Bisnaga	20.000
22	2.15	Polivitaminas e sais minerais		cápsula	Cápsula	550.000
23	2.16	Polivitamínico (Vit. A 5.000 UI/mL; Vit. B1 4,0 mg; Vit. B2 1,0 mg; Vit. PP 10,0 mg; Vit. B6 1,0 mg; Vit. B5 10,0 mg; Vit. H 1,0 mg; Vit. C 50,0 mg; Vit. D 1.000 UI; Vit. E 3,0 mg).		Frasco c/ conta-gotas 20 mL	Frasco	10.000
24	2.17	Polivitamínico e polimineral - Vitergan zinco JUDICIAL	Vit. A 5.000 UI; Vit. C 60 mg; Vit. E 30 UI; Cobre 0,5 mg; Selênio 40 mcg; zinco 15 mg	Comprimido	Comprimido	1.350
25	2.18	retinol + colesterciferol	50.000UI/mL + 10.000UI/mL	Frasco conta-gotas c/ 10 mL	Frasco	10.000
26	2.19	sulfato ferroso	40 mg	comprimido	Comprimido	300.000
27	2.20	sulfato ferroso	25 mg Fe ⁺⁺ /mL	Frasco + conta-gotas 30 mL	Frasco	5.000
28	2.21	tiamina	100 mg/mL	ampola c/ 1 mL (IM/IV)	Ampola	2.000

LOTE 3: ANTIÁCIDOS E PROBIÓTICOS

Nº	Item	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	QTD
29	3.1	Cimetidina	150mg/ml	Ampola 2ml	Ampola	50.000
30	3.2	Esomeprazol JUDICIAL	40 mg	Comprimido - cartelas com 10 ou 14 cápsulas	Comprimido	420

Magno Sauter
Secretário Municipal de Saúde

Página 39 de 120



31	3.3	hidróxido de alumínio	61,5 mg	Frasco c/ 100 mL	Frasco	8.000
32	3.4	Omeprazol	40 mg/10 ml	Frasco-ampola + ampola diluente 10 mL	Frasco	14.000
33	3.5	omeprazol	20 mg	cápsula (cartela com 10 ou 14 cps)	Cápsula	600.000

LOTE 4: ANTICOAGULANTES E CIRCULAÇÃO

Nº	Item	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	QTD
34	4.1	Alteplase	50 mg / 50 mL	Frasco-ampola + diluente	Frasco	420
35	4.2	Apixabana JUDICIAL	5 mg	Comprimido	Comprimido	1080
36	4.3	clopidogrel	75 mg	comprimido	Comprimido	6.000
37	4.4	enoxaparina sódica	40 mg/0,4 mL	seringa pré-preenchida e graduada com sistema de segurança e graduada	Unidade	5.000
38	4.5	heparina sódica	5.000 UI/ 0,25 mL	ampola c/ 0,25 mL	Ampola	3.600
39	4.6	heparina sódica	5.000 UI/5mL	Frasco-ampola 5mL	Frasco	2.400
40	4.7	Varfarina	5 mg	comprimido	Comprimido	65.000

LOTE 5:ANTIASMÁTICOS

Nº	Item	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	QTD
41	5.1	aminofilina	24mg/ml	ampola c/ 10 mL	Ampola	3.000
42	5.2	aminofilina	100mg	comprimido	Comprimido	130.000
43	5.3	brometo de ipratrópio	0,25 mg/mL	frasco conta-gotas c/ 20mL	Frasco	2.000
44	5.4	Budesonida JUDICIAL	32 mcg	Frasco c/ 120 doses	Frasco	30
45	5.5	dipropionato de beclometasona	50 mcg/dose	Frasco c/ 200 doses, spray nasal	Frasco	8.400
46	5.6	dipropionato de beclometasona	200 mcg/dose	Frasco c/ 200 doses, acompanhado de bocal para inalação via oral	Frasco	3.000
47	5.7	fenoterol	5 mg/mL	frasco conta-gotas c/ 20mL	Frasco	900

Magno Sauter
Secretário Municipal de Saúde

Página 40 de 120



48	5.8	fumarato de formoterol di-hidrato / budesonida JUDICIAL	6/200 mcg / dose	suspensão aerosol - tubo c/ 120 doses	Unidade	30
49	5.9	montelucaste de sódio JUDICIAL	4mg	comprimido	Comprimido	450
50	5.10	xinafoato de salmeterol+ propionato de fluticasona spray JUDICIAL	25+125 mcg	frasco c/ 120 doses	Frasco	30
51	5.11	sulfato de salbutamol	0,4 mg/ml	Frasco c/ 120 mL + copo dosador	Frasco	700
52	5.12	sulfato de salbutamol, aerossol	100 mcg/dose	Frasco c/ 200 doses, acompanhado de aplicador para inalação via oral	Frasco	30.000
53	5.13	terbutalina	0,5mg/ml	ampola c/ 1 mL	Ampola	10.000

LOTE 6: CORTICOSTERÓIDES

Nº	Item	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	QTD
54	6.1	succinato sódico de hidrocortisona	100 mg	frasco-ampola	Frasco	40.000
55	6.2	succinato sódico de hidrocortisona	500 mg	frasco-ampola	Frasco	32.000
56	6.3	acetato de hidrocortisona	10mg/g	tubo c/ 15g	Unidade	4.000
57	6.4	fosfato dissódico de dexametasona	4 mg/mL	ampola c/ 2,5 mL	Ampola	130.000
58	6.5	dexametasona, elixir	0,1 mg/mL	Frasco c/ 100 mL + copo dosador	Frasco	15.000
59	6.6	fosfato sódico de prednisolona	3 mg/mL	Frasco c/ 100 mL + copo dosador	Frasco	30.000
60	6.7	metilprednisolona, succinato sódico	125mg/frasco	frasco-ampola 2ml	Frasco	30.000
61	6.8	prednisona	5 mg	comprimido	Comprimido	84.000
62	6.9	prednisona	20 mg	comprimido	Comprimido	400.000
63	6.10	dexametasona	0,10%	Bisnaga c/ 10 g	Bisnaga	25.000
64	6.11	clobetasol	0,05%	Bisnaga c/ 30 g	Bisnaga	2.300
65	6.12	triancinolona acetonida	1 mg/g	bisnaga c/ 10 g	Bisnaga	2.000

LOTE: 7 ANTIARRÍTMICOS

Nº	Item	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	QTD
66	7.1	adenosina	3 mg/mL	ampola c/ 2 mL	Ampola	2.000
67	7.2	adrenalina	1mg/ml	ampola c/ 1 mL	Ampola	7.000
68	7.3	amiodarona	50 mg/mL	ampola c/ 3 mL	Ampola	1.300

Magno Sauter
Secretário Municipal de Saúde

Página 41 de 120



69	7.4	amiodarona	200 mg	comprimido	Comprimido	56.000
70	7.5	atenolol	50 mg	comprimido	Comprimido	1.400.000
71	7.6	carvedilol	6,25 mg	comprimido	Comprimido	200.000
72	7.7	carvedilol	12,50 mg	comprimido	Comprimido	265.000
73	7.8	carvedilol	25mg	comprimido	Comprimido	500.000
74	7.9	cloridrato de dopamina	5mg/mL	ampola c/ 10 mL	Ampola	1.200
75	7.10	cloridrato de propranolol	40 mg	comprimido	Comprimido	400.000
76	7.11	Deslanosideo	0,2mg/ml	ampola c/ 2 mL	Ampola	500
77	7.12	Dobutamina	250 mg/20 mL	ampola c/ 20 mL	Ampola	1.500
78	7.13	metoprolol succinato	25 mg	comprimido	Comprimido	120.000
79	7.14	metoprolol succinato 10% JUDICIAL	50 mg	Comprimido	Comprimido	100.000
80	7.15	metoprolol succinato	100 mg	Comprimido	Comprimido	90.000
81	7.16	metoprolol	1mg/ml	ampola c/ 5 mL	Ampola	600
82	7.17	nifedipino	10 mg	cápsula sublingual	Cápsula	5.000
83	7.18	Nitroglicerina	5 mg/mL	ampola c/ 10 mL	Ampola	1.200
84	7.19	nitroprusseto de sódio	50 mg	frasco-ampola + diluente cartucho c/ 1 ampola	Frasco	1.200
85	7.20	Noradrenalina	2 mg/mL	ampola c/ 4 mL	Ampola	3.000
86	7.21	sulfato de atropina	0,25 mg/mL	ampola c/ 1 mL	Ampola	4.000

LOTE 8: ANTINFLAMATÓRIOS

Nº	Item	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	QTD
87	8.1	cetoprofeno	50 mg/mL	ampola c/ 2 mL (IM)	Ampola	90.000
88	8.2	cetoprofeno	100 mg	frasco-ampola (EV)	Frasco	50.000
89	8.3	diclofenaco sódico	25 mg/mL	ampola c/ 3ml	Ampola	75.000
90	8.4	diclofenaco sódico	50 mg	comprimido	Comprimido	600.000
91	8.5	ibuprofeno	100 mg/mL	Frasco conta-gotas c/ 30mL	Frasco	40.000
92	8.6	ibuprofeno	300 mg	comprimido	Comprimido	1.200.000
93	8.7	pimecrolimo JUDICIAL	1%	Bisnaga c/ 15g	Bisnaga	30

LOTE 9: ANALGÉSICOS

Nº	Item	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	QTD
94	9.1	ácido acetilsalicílico	100 mg	comprimido	Comprimido	1.200.000

Magno Sauter
Secretário Municipal de Saúde

Página 42 de 120



95	9.2	butilbrometo de escopolamina	20mg/ml	ampola c/ 1 mL	Ampola	30.000
96	9.3	butilbrometo de escopolamina	10 mg	comprimido ou drágea	Comprimido	120.000
97	9.4	butilbrometo de escopolamina	10 mg/mL	Frasco conta-gotas c/ 20mL	Frasco	6.000
98	9.5	butilbrometo de escopolamina + dipirona sódica	4mg/mL + 500 mg/ml	ampola c/ 3 mL	Ampola	70.000
99	9.6	dipirona sódica	500 mg/mL	ampola c/ 2 mL	Ampola	190.000
100	9.7	dipirona sódica	500 mg	comprimido	Comprimido	1.100.000
101	9.8	dipirona sódica	500 mg/mL	Frasco conta-gotas c/ 10mL	Frasco	60.000
102	9.9	fentanila, citrato	50 mcg/mL	Frasco - ampola c/ 10 ml	Frasco	3.000
103	9.10	morfina	10 mg/mL	ampola c/ 1 mL	Ampola	3.000
104	9.11	paracetamol	200 mg/mL	Frasco conta-gotas c/ 10mL	Frasco	30.000
105	9.12	paracetamol	500 mg	comprimido	Comprimido	360.000
106	9.13	paracetamol + codeína	500 mg + 7,5 mg	comprimido	Comprimido	10.000
107	9.14	petidina	50 mg/ml	ampola c/ 2 mL	Ampola	400
108	9.15	tramadol	50 mg	comprimido	Comprimido	200.000
109	9.16	tramadol	50 mg/ml	ampola c/ 2 mL	Ampola	25.000

LOTE 10: ANTIMICROBIANOS

Nº	Item	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	QTD
110	10.1	amoxicilina	500 mg	cápsula	Cápsula	480.000
111	10.2	amoxicilina	50 mg/mL	Frasco c/ 150 mL + copo dosador	Frasco	33.600
112	10.3	amoxicilina + clavulanato de potássio	500 mg + 125 mg	comprimido	Comprimido	240.000
113	10.4	amoxicilina + clavulanato de potássio	(50 mg + 12,5 mg/mL)	Frasco c/ 75 mL + copo dosador	Frasco	24.000
114	10.5	ampicilina	500mg	comprimido	Comprimido	4.800
115	10.6	azitromicina	500 mg	comprimido c/ cartela fracionável	Comprimido	288.000
116	10.7	azitromicina di-hidratada	600mg	Frasco c/ 600 mg + frasco c/ diluente + seringa dosadora	Frasco	30.000
117	10.8	benzilpenicilina benzatina	600.000 UI	frasco-ampola	Frasco	10.800
118	10.9	benzilpenicilina benzatina	1.200.000 UI	frasco-ampola	Frasco	62.400

Magno Sauter
Secretário Municipal de Saúde

Página 43 de 120



119	10.10	benzilpenicilina procaína + benzilpenicilina potássica	300.000 UI + 100.000 UI	frasco-ampola	Frasco	12.000
120	10.11	cefalexina	500 mg	cápsula ou comprimido	Cápsula	360.000
121	10.12	cefalexina	50 mg/mL	Frasco c/ 60 mL + copo dosador	Frasco	12.000
122	10.13	cefalotina	1 g	frasco-ampola (EV)	Frasco	2.400
123	10.14	ceftriaxona	1 g	frasco-ampola (EV/IM)	Frasco	48.000
124	10.15	cetoconazol	20mg/g	bisnaga c/ 30 g	Bisnaga	7.200
125	10.16	claritromicina	500 mg	comprimido	Comprimido	48.000
126	10.17	ciprofloxacino	2 mg/mL	bolsa c/ 200 mL	Unidade	1.200
127	10.18	clindamicina, fostato	150mg/ml	ampola 4ml (EV/IM)	Ampola	8.400
128	10.19	cloridrato de ciprofloxacino	500 mg	comprimido (de preferência cartela fracionável)	Comprimido	250.000
129	10.20	colagenase + cloranfenicol	0,6U/g + 0,01g/g	bisnaga c/ 30 g	Bisnaga	7.000
130	10.21	estolato de eritromicina	500 mg	comprimido	Comprimido	4.000
131	10.22	estolato de eritromicina	50 mg/mL	Frasco c/ 60 mL + copo dosador	Frasco	200
132	10.23	fluconazol	150 mg	cápsula c/ cartela fracionável	Cápsula	13.000
133	10.24	gentamicina, sulfato	40mg/ml	ampola 2ml (EV/IM)	Ampola	10.000
134	10.25	itraconazol	100 mg	Cápsula (cartela c/ 2 cp ou cartela fracionável)	Cápsula	6.000
135	10.26	neomicina + bacitracina	5mg/g + 250UI/g	bisnaga c/ 15g	Bisnaga	16.800
136	10.27	nistatina	100.000 UI/mL	Frasco c/ 50 mL + conta-gotas	Frasco	3.500
137	10.28	nistatina	25.000 UI/g	Bisnaga c/ 60 g + aplicadores ginecológicos descartáveis	Bisnaga	6.500
138	10.29	nittrato de miconazol	2%	Bisnaga c/ 80 g + aplicadores ginecológicos descartáveis	Bisnaga	2.000
139	10.30	nitrofurantoína	100 mg	cápsula	Cápsula	120.000
140	10.31	secnidazol	1g	Comprimido (cartela c/ 2 ou 4 cp ou cartela fracionável)	Comprimido	5.000

Magno Sauter
Secretário Municipal de Saúde

Página 44 de 120



141	10.32	sulfadiazina de prata	1% bisnaga	creme	Unidade	5.000
142	10.33	sulfametoxazol + trimetoprima	400 mg + 80 mg	comprimido	Comprimido	120.000
143	10.34	sulfametoxazol + trimetoprima	(40 mg + 8 mg)/mL	Frasco c/ 50 mL + copo dosador	Frasco	2.400

LOTE 11: OUTROS

Nº	Item	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	QTD
144	11.1	ácido ursodeoxicólico JUDICIAL	300 mg	Comprimido	Comprimido	1.620
145	11.2	baclofeno JUDICIAL	10 mg	Comprimido	Comprimido	5.100
146	11.3	maleato de ergometrina	0,2 mg/ml	ampola c/ 1 mL	Ampola	1000
147	11.4	tacrolimo JUDICIAL	0,03%	Bisnaga c/ 10 g	Bisnaga	36
148	11.5	tizanidina JUDICIAL	2 mg	Comprimido	Comprimido	2.160

LOTE 12: DILUENTES

Nº	Item	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	QTD
149	12.1	água destilada	10ml	ampola	Ampola	120.000
150	12.2	água destilada	500 mL	frasco	Frasco	720

LOTE 13: ANTÍDOTOS E ANTAGONISTAS

Nº	Item	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	QTD
151	13.1	flumazenil	0,1 mg/mL	ampola c/ 5 mL	Ampola	480
152	13.2	cloridrato de naloxona	0,4 mg/mL	ampola c/ 1 mL	Ampola	480

LOTE 14: ANESTÉSICOS LOCAIS E SEDATIVOS

Nº	Item	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	QTD
153	14.1	cloridrato de lidocaína sem vaso	2%	frasco-ampola c/ 20 mL	Frasco	2.500
154	14.2	cloridrato de lidocaína	2%	bisnaga c/ 30 g	Bisnaga	5.600
155	14.3	cloridrato de lidocaína spray	100mg/ml	Frasco nebulizador c/ 50mL	Frasco	200
156	14.4	cloridrato de dextro cetamina	50mg/ml	frasco-ampola c/ 10 ml	Frasco	1.200
157	14.5	maleato de midazolam	5mg/ml	ampola c/ 10 mL	Ampola	2.400
158	14.6	maleato de midazolam	5mg/ml	ampola c/ 3 mL	Ampola	2.400

Magno Sauter
Secretário Municipal de Saúde

Página 45 de 120



LOTE 15: SOLUÇÕES ELETROLÍTICAS

Nº	Item	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	QTD
159	15.1	bicarbonato de sódio	8,40%	ampola c/ 10 mL	Ampola	3.600
160	15.2	bicarbonato de sódio	8,40%	bolsa ou frasco c/ 250 mL	Unidade	2.160
161	15.3	cloreto de potássio	19,10%	ampola c/ 10 mL	Ampola	2.400
162	15.4	cloreto de sódio	0,90%	bolsa ou frasco c/ 100 mL	Unidade	108.000
163	15.5	cloreto de sódio	0,90%	bolsa ou frasco c/ 250 mL	Unidade	108.000
164	15.6	cloreto de sódio	0,90%	bolsa ou frasco c/ 500 mL	Unidade	78.000
165	15.7	cloreto de sódio	0,90%	ampola c/ 10 mL	Ampola	132.000
166	15.8	cloreto de sódio	20%	ampola c/ 10 mL	Ampola	4.300
167	15.9	cloreto de sódio nasal sem conservantes	9,0 mg/mL	solução nasal com válvula spray, frasco c/ 50ml	Unidade	12.000
168	15.10	glicerina	12%	frasco c/ 500 mL + sonda	Frasco	3.600
169	15.11	glicose	25%	ampola c/ 10 mL	Ampola	8.400
170	15.12	glicose	5%	bolsa ou frasco c/ 250 mL	Unidade	4.300
171	15.13	glicose	5%	bolsa ou frasco c/ 500 mL	Unidade	4.300
172	15.14	glicose	50%	ampola c/ 10 mL	Ampola	24.000
173	15.15	gluconato de cálcio	10%	ampola c/ 10 mL	Ampola	1.800
174	15.16	manitol	20%	bolsa ou frasco c/ 250 mL	Unidade	700
175	15.17	Ringer com lactato		bolsa ou frasco c/ 250 mL	Unidade	3.600
176	15.18	Ringer com lactato		bolsa ou frasco c/ 500 mL	Unidade	3.600
177	15.19	sais para reidratação oral	(FN)	pó para solução oral	Unidade	24.000
178	15.20	solução glicofisiológica	5% + 0,9%	bolsa ou frasco c/ 250 mL	Unidade	3.000
179	15.21	solução glicofisiológica	5% + 0,9%	bolsa ou frasco c/ 500 mL	Unidade	3.000
180	15.22	sulfato de magnésio	10%	ampola c/ 10 mL	Ampola	1.900

LOTE 16: FITOTERÁPICOS E MUCOLÍTICOS

Magno Sauter
Secretário Municipal de Saúde

Página 46 de 120



Nº	Item	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	QTD
181	16.1	acetilcisteína	40 mg/ml	Frasco c/ 120 mL + copo dosador	Frasco	30.000
182	16.2	acetilcisteína **	100 mg/mL	ampola c/ 3 mL	Ampola	6.000
183	16.3	acetilcisteína JUDICIAL	600 mg	sachê	Unidade	960
184	16.4	Ambroxol	30mg/5ml	Frasco c/ 120 mL + copo dosador	Frasco	30.000

LOTE 17: ANTIFLATULENTOS E MEDICAMENTOS PARA MOTILIDADE INTESTINAL

Nº	Item	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	QTD
185	17.1	bisacodil	5mg	comprimido	Comprimido	1.000
186	17.2	domperidona JUDICIAL	1 mg/mL	Frasco c/ 100 mL	Frasco	54
187	17.3	domperidona JUDICIAL	10mg	comprimido	Comprimido	1080
188	17.4	Fosfato de sódio dibásico+ fosfato de sódio monobásico JUDICIAL	0,06g/0,16g/ml	frasco 118 ml	Frasco	270
189	17.5	Lactulose JUDICIAL	667 mg	Frasco c/ 120 mL	Frasco	54
190	17.6	óleo mineral	não se aplica	Frasco c/ 120 mL	Frasco	4.300
191	17.7	<i>Senna alexandrina</i> Miller + <i>Cassia fistula</i> L. JUDICIAL	29,268mg+ 23,400mg	embalagem com 20 cápsulas	Unidade	900
192	17.8	simeticona/dimeticona	75mg/ml	frasco conta-gotas c/ 15 mL	Frasco	6.000

LOTE 18: CONTRACEPTIVOS

Nº	Item	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	QTD
193	18.1	acetato de medroxiprogesterona	150 mg/mL	Frasco-ampola c/ 1 mL	Frasco	2.000
194	18.2	enantato de noretisterona + valerato de estradiol	(50 mg + 5 mg)/mL	Ampola c/ 1 mL + seringa	Ampola	3.000
195	18.3	dispositivo intrauterino de cobre (DIU TCu 380A), com tubo de aplicação com guia móvel e êmbolo		dispositivo	Unidade	2.000
196	18.4	etinilestradiol + levonorgestrel	0,03 mg + 0,15 mg	comprimido ou drágea	Comprimido	10.080
197	18.5	levonorgestrel	0,75 mg	comprimido	Comprimido	400
198	18.6	noretisterona	0,35 mg	comprimido	Comprimido	15.310

LOTE 19: MEDICAMENTOS QUE INTERFEREM NA MINERALIZAÇÃO ÓSSEA

Magno Sauter
Secretário Municipal de Saúde

Página 47 de 120



Nº	Item	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	QTD
199	19.1	alendronato de sódio	70 mg	comprimido (cartela c/ 4 comprimidos)	Comprimido	31.200
200	19.2	carbonato de cálcio + colecalciferol	500 mg + 400 UI	comprimido	Comprimido	276.000

LOTE 20: COLÍRIOS

Nº	Item	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	QTD
201	20.1	cloridrato de ciclopentolato, colírio	1%	frasco conta-gotas c/ 5 mL	Frasco	180
202	20.2	cloridrato de fenilefrina, colírio	10%	frasco conta-gotas c/ 5 mL	Frasco	180
203	20.3	cloridrato de tetracaína + fenilefrina, colírio	1% + 0,1%	frasco conta-gotas c/ 10 mL	Frasco	180
204	20.4	Cloridrato de oxibuprocaina	4mg/ml	frasco conta-gotas c/ 10ml	Frasco	180
205	20.5	fluoresceína, colírio	10mg/ml	frasco conta-gotas c/ 3 mL	Frasco	120
206	20.6	olopatadina, colírio JUDICIAL	2,22 mg/mL	Frasco c/ 2,5 mL	Frasco	18
207	20.7	timolol, colírio	0,50%	frasco conta-gotas c/ 5 mL	Frasco	3.600
208	20.8	tobramicina, colírio	0,30%	frasco conta-gotas c/ 5 mL	Frasco	4.800
209	20.9	tropicamida, colírio	1%	frasco conta-gotas c/ 5 mL	Frasco	180

LOTE 21: HORMÔNIOS

Nº	Item	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	QTD
210	21.1	levotiroxina sódica	25 mcg	comprimido caixa c/ 30 comprimidos	Comprimido	400.000
211	21.2	levotiroxina sódica	50 mcg	comprimido caixa c/ 30 comprimidos	Comprimido	400.000
212	21.3	levotiroxina sódica	75 mcg	comprimido caixa c/ 30 comprimidos	Comprimido	500.000
213	21.4	levotiroxina sódica	100 mcg	comprimido caixa c/ 30 comprimidos	Comprimido	300.000
214	21.5	tiamazol	5 mg	comprimidos, caixa c/ 30 comprimidos	Comprimido	20.000

LOTE 22: ANTIHISTAMÍNICOS

Magno Sauter
Secretário Municipal de Saúde

Página 48 de 120



Nº	Item	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	QTD
215	22.1	cloridrato de prometazina	25 mg	comprimido	Comprimido	500.000
216	22.2	cloridrato de prometazina	25 mg/mL	ampola c/ 2 mL	Ampola	25.000
217	22.3	fexofenadina JUDICIAL	6 mg/mL	Frasco c/ 60 mL	Frasco	30
218	22.4	hidroxizine JUDICIAL	2 mg/mL	Frasco c/ 120 mL	Frasco	75
219	22.5	loratadina	10 mg	comprimido	Comprimido	300.000
220	22.6	loratadina	1 mg/mL	Frasco c/ 100 mL c/ copo dosador	Frasco	36.000

LOTE 23: HIPOGLICEMIANTES

Nº	Item	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	QTD
221	23.1	canagliflozina JUDICIAL	300 mg	comprimido	Comprimido	450
222	23.2	cloridrato de metformina	500 mg	comprimido	Comprimido	750.000
223	23.3	cloridrato de metformina	850 mg	comprimido	Comprimido	1.800.000
224	23.4	Dabigatrana JUDICIAL	150mg	comprimido	Comprimido	900
225	23.5	Dapagliflozina JUDICIAL	10 mg	Comprimido revestido	Comprimido	450
226	23.6	Empagliflozina JUDICIAL	25mg	comprimidos	Comprimido	900
227	23.7	glibenclamida	5 mg	comprimido	Comprimido	900.000
228	23.8	Gliclazida	60 mg	comprimido	Comprimido	450.000
229	23.9	Gliclazida	30 mg	comprimido	Comprimido	800.000
230	23.10	insulina humana NPH	100 UI/mL	Frasco c/ 10 mL	Frasco	10.000
231	23.11	insulina humana regular	100 UI/mL	Frasco c/ 10 mL	Frasco	3.000

LOTE 24 : ANTIHIPERTENSIVOS E HIPOLIPEMIANTES

Nº	Item	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	QTD
232	24.1	Atorvastatina JUDICIAL	20 mg	Comprimido	Comprimido	450
233	24.2	besilato de anlodipino	5 mg	comprimido	Comprimido	1.100.000
234	24.3	Candesartana + Hidroclorotiazida JUDICIAL	16 mg + 12,5 mg	comprimido	Comprimido	450
235	24.4	captopril	25 mg	comprimido	Comprimido	600.000
236	24.5	cloridrato de hidralazina	25 mg	comprimido	Comprimido	400.000
237	24.6	cloridrato de hidralazina	20mg/ml IM/IV	ampola 1ml	Ampola	2.500
238	24.7	digoxina	0,25 mg	comprimido	Comprimido	20.000
239	24.8	espironolactona	25 mg	comprimido	Comprimido	400.000

Magno Sauter
Secretário Municipal de Saúde

Página 49 de 120



240	24.9	losartana potássica	50 mg	comprimido	Comprimido	3.500.000
241	24.10	maleato de enalapril	5 mg	comprimido	Comprimido	240.000
242	24.11	maleato de enalapril	10 mg	comprimido	Comprimido	250.000
243	24.12	maleato de enalapril	20 mg	comprimido	Comprimido	770.000
244	24.13	metildopa	250 mg	comprimido	Comprimido	300.000
245	24.14	nifedipino	20 mg	comprimido	Comprimido	200.000
246	24.15	Nitrendipino JUDICIAL	20 mg	comprimido	Comprimido	450
247	24.16	Rosuvastatina JUDICIAL	20 mg	comprimido	Comprimido	450
248	24.17	sinvastatina	10 mg	comprimido	Comprimido	80.000
249	24.18	sinvastatina	20mg	comprimido	Comprimido	1.800.000

LOTE 25: VASODILATADORES E DIURÉTICOS

Nº	Item	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	QTD
250	25.1	Clortalidona JUDICIAL	25 mg	comprimido	Comprimido	540
251	25.2	dinitrato de isossorbida	5 mg	comprimido sublingual	Comprimido	2.400
252	25.3	furosemida	40 mg	comprimido	Comprimido	360.000
253	25.4	furosemida	10 mg/mL	ampola c/ 2 mL	Ampola	33.600
254	25.5	hidroclorotiazida	25 mg	comprimido	Comprimido	800.000
255	25.6	mononitrato de isossorbida	20 mg	comprimido	Comprimido	360.000

LOTE 26 : ANTIPARASITÁRIOS E ANTIVIRAIS

Nº	Item	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	QTD
256	26.1	aciclovir	200 mg	comprimido	Comprimido	80.000
257	26.2	aciclovir	50 mg/g	bisnaga c/ 10 g	Bisnaga	2.400
258	26.3	albendazol	400mg	comprimido mastigável (cartela fracionável)	Comprimido	4.000
259	26.4	albendazol	40mg/mL	Frasco c/ 10 mL	Frasco	8.000
260	26.5	benzoilmetronidazol	40 mg/mL	Frasco c/ 100 mL + copo dosador	Frasco	600
261	26.6	ivermectina	6 mg	Comprimido (cartela c/ 2 ou 4 cp ou cartela fracionável)	Comprimido	12.000
262	26.7	metronidazol	250 mg	comprimido	Comprimido	80.000

Magno Sauter
Secretário Municipal de Saúde

Página 50 de 120



263	26.8	metronidazol	100 mg/g	Bisnaga c/ 50 g + aplicadores ginecológicos descartáveis	Bisnaga	2.000
264	26.9	permetrina	5%	Frasco c/ 60 mL	Frasco	5.000
265	26.10	permetrina	1%	Frasco c/ 60 mL	Frasco	3.000

LOTE 27: ANSIOLÍTICOS

Nº	Item	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	QTD
266	27.1	bromazepam JUDICIAL	6mg	comprimido	Comprimido	450
267	27.2	clobazam JUDICIAL	20 mg	Comprimido	Comprimido	900
268	27.3	Clonazepam	2mg	comprimido	Comprimido	510.000
269	27.4	clonazepam	2,5 mg/mL	Frasco conta-gotas c/ 20mL	Frasco	5.000
270	27.5	diazepam	10 mg	comprimido	Comprimido	250.000
271	27.6	diazepam	5 mg/mL	ampola c/ 2 mL	Ampola	6.000
272	27.7	nitrazepam	5mg	comprimido	Comprimido	70.000
273	27.8	zolpidem JUDICIAL	10 mg	comprimido	Comprimido	450

LOTE 28: ANTIPSICÓTICOS

Nº	Item	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	QTD
274	28.1	carbonato de lítio	300 mg	comprimido	Comprimido	250.000
275	28.2	cloridrato de clorpromazina	5 mg/mL	ampola c/ 5 mL	Ampola	4.000
276	28.3	cloridrato de clorpromazina	25 mg	comprimido	Comprimido	150.000
277	28.4	cloridrato de clorpromazina	100 mg	comprimido	Comprimido	200.000
278	28.5	cloridrato de clorpromazina	40 mg/mL	Frasco conta-gotas c/ 20mL	Frasco	500
279	28.6	decanoato de haloperidol	50 mg/mL	ampola c/ 1 mL	Ampola	8.000
280	28.7	haloperidol	5 mg/mL	ampola c/ 1 mL	Ampola	3.000
281	28.8	haloperidol	5 mg	comprimido	Comprimido	250.000
282	28.9	haloperidol	2 mg/mL	Frasco conta-gotas c/ 20mL	Frasco	1.000
283	28.10	levomepromazina	40 mg/ml	Frasco conta-gotas c/ 20mL	Frasco	3.000
284	28.11	levomepromazina	25 mg	comprimido	Comprimido	60.000
285	28.12	levomepromazina	100 mg	Comprimido	Comprimido	80.000

Magno Sauter
Secretário Municipal de Saúde

Página 51 de 120



286	28.13	Mirtazapina JUDICIAL	45 mg	Comprimido revestido	Comprimido	450
287	28.14	Periciazina	4%	Frasco conta-gotas c/ 20mL	Frasco	5.000
288	28.15	sulpirida JUDICIAL	200 mg	Comprimido	Comprimido	1.350
289	28.16	tioridazina	100mg	comprimido	Comprimido	23.000

LOTE 29: ANTIDEPRESSIVOS

Nº	Item	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	QTD
290	29.1	cloridrato de amitriptilina	25 mg	comprimido	Comprimido	900.000
291	29.2	cloridrato de clomipramina	25 mg	comprimido	Comprimido	800.000
292	29.3	cloridrato de fluoxetina	20 mg	cápsula ou comprimido	Cápsula	900.000
293	29.4	cloridrato de fluoxetina	20mg/ml	Frasco conta-gotas c/ 20mL	Frasco	4.000
294	29.5	cloridrato de nortriptilina	25 mg	cápsula	Cápsula	150.000
295	29.6	Escitalopram JUDICIAL	20 mg	comprimido	Comprimido	450
296	29.7	Escitalopram JUDICIAL	10 mg	comprimido	Comprimido	450
297	29.8	imipramina	25mg	comprimido	Comprimido	80.000
298	29.9	sertralina	50mg	comprimido	Comprimido	1.500.000
299	29.10	venlafaxina JUDICIAL	150 mg	Comprimido	Comprimido	900

LOTE 30: ANTICONVULSIVANTES E ANTIPARKINSONIANOS

Nº	Item	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	QTD
300	30.1	carbamazepina	200 mg	comprimido	Comprimido	900.000
301	30.2	carbamazepina	20 mg/mL	Frasco c/ 100 mL + copo dosador	Frasco	4.500
302	30.3	carbamazepina de Liberação prolongada JUDICIAL	400 mg	Comprimido	Comprimido	900
303	30.4	cloridrato de biperideno	2 mg	comprimido	Comprimido	240.000
304	30.5	Divalproato de sódio JUDICIAL	500 mg	Comprimido	Comprimido	900
305	30.6	Divalproato de sódio JUDICIAL	250 mg	Comprimido	Comprimido	450
306	30.7	Divalproato de sódio (Depakote Sprinkle) JUDICIAL	125 mg	Comprimido	Comprimido	3.600
307	30.8	fenitoína sódica	100 mg	comprimido	Comprimido	200.000
308	30.9	fenitoína sódica	50 mg/mL	ampola c/ 5 mL	Ampola	3.600

Magno Sauter
Secretário Municipal de Saúde

Página 52 de 120



309	30.10	fenobarbital	100 mg	comprimido	Comprimido	300.000
310	30.11	fenobarbital	40 mg/mL	Frasco conta-gotas c/ 20mL	Frasco	1.500
311	30.12	fenobarbital	100 mg/mL	ampola c/ 2 mL	Ampola	400
312	30.13	lactato de biperideno	5 mg/mL	ampola c/ 1 mL	Ampola	200
313	30.14	levetiracetam JUDICIAL	750 mg	Comprimido	Comprimido	1.350
314	30.15	levodopa + benserazida	200 mg + 50 mg	comprimido	Comprimido	110.000
315	30.16	levodopa + benserazida	100 mg + 25 mg	comprimido	Comprimido	50.000
316	30.17	levodopa + carbidopa	250 mg + 25 mg	comprimido	Comprimido	4.000
317	30.18	naltrexona	50 mg	comprimido	Comprimido	30.000
318	30.19	oxcarbazepina JUDICIAL	300 mg	Comprimido	Comprimido	1.350
319	30.20	oxcarbamazepina JUDICIAL	6%	Frasco c/ 100 mL c/ seringa dosadora	Frasco	120
320	30.21	valproato de sódio ou ácido valpróico	250 mg	cápsula ou comprimido	Cápsula	500.000
321	30.22	valproato de sódio ou ácido valpróico	50 mg/mL	Frasco c/ 100 mL + copo dosador	Frasco	5.000

LOTE 31 :HIPERPLASIA PROSTÁTICA E ANTIGOTOSO

Nº	Item	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	QTD
322	31.1	Alopurinol	100 mg	comprimido	Comprimido	200.000
323	31.2	Alopurinol	300 mg	comprimido	Comprimido	100.000
324	31.3	doxazosina	2 mg	comprimido	Comprimido	330.000
325	31.4	doxazosina	4mg	comprimido	Comprimido	200.000
326	31.5	Finasterida	5 mg	comprimido	Comprimido	160.000

LOTE 32: MEDICAMENTOS COMPONENTE ESTRATÉGICO

Nº	Item	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	QTD
327	32.1	Clindamicina	300mg	comprimido	Comprimido	240
328	32.2	complexo B		comprimido	Comprimido	1.500
329	32.3	Doxiciclina	100 mg	comprimido	Comprimido	100
330	32.4	folinato de calcio	15mg	comprimido	Comprimido	5.000
331	32.5	Pirimetamina	25mg	comprimido	Comprimido	600
332	32.6	Sulfadiazina	500mg	comprimido	Comprimido	2.000

LOTE 33: TÓPICOS

Magno Sauter
Secretário Municipal de Saúde

Página 53 de 120



Nº	Item	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	QTD
333	33.1	extrato seco de <i>Stryphnodendron adstringens</i> (Mart.) Coville a 50%	60 mg/g	bisnaga c/ 20 g	Bisnaga	2.400
334	33.2	sabonete suave infantil (Cetrilan) JUDICIAL		Barra c/ 100 g	Unidade	15
335	33.3	nistatina + óxido de zinco JUDICIAL	100.000 UI/g + 200 mg/g	Bisnaga c/ 60 g	Bisnaga	60
336	33.4	fórmula hidratante corporal para peles secas e extra-secas, sem fragrância (Neutrogena Norwegian) JUDICIAL		Bisnaga c/ 200 mL	Bisnaga	60
337	33.5	loção Hidratante para pele seca e sensível, não oleoso, sem fragrância (Cetaphil Advanced) JUDICIAL		Frasco Pump de 473 mL	Frasco	30
338	33.6	Loção hidratante corporal. (Cetaphil restoraderm) JUDICIAL		Frasco c/ 295 mL	Frasco	45

LOTE 34 : INSULINAS

Nº	Item	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	QTD
339	34.1	glucagon JUDICIAL	1 UI/mL	1frasco-ampola de vidro com pó liofilizado estéril + 1 seringa estéril com agulha, descartável e preenchido com diluente para reconstituição e administração.	Unidade	108
340	34.2	insulina asparte JUDICIAL	100 UI/mL	sistema de aplicação preenchidos com 3 mL	Unidade	342
341	34.3	insulina Detemir JUDICIAL	100 UI/mL	sistema de aplicação preenchido com 3 mL	Unidade	522
342	34.4	insulina glargina JUDICIAL	100 UI/mL	Refil c/ 3 mL ou sistema de aplicação preenchido com 3 mL	Unidade	2.430
343	34.5	insulina glulisina JUDICIAL	100 UI/mL	Frasco c/ 10 mL	Frasco	18
344	34.6	insulina glulisina JUDICIAL	100 UI/mL	sistema de aplicação preenchidos com 3 mL	Unidade	108
345	34.7	insulina Lispro JUDICIAL	100 UI/mL	Frasco c/ 10 mL	Frasco	108

Magno Sauter
Secretário Municipal de Saúde

Página 54 de 120



346	34.8	insulina Lispro JUDICIAL	100 UI/mL	Refil c/ 3 mL	Unidade	2.160
347	34.9	insulina asparte JUDICIAL	100 UI/mL	Solução injetável de insulina asparte 100 U/mL, disponível em sistema de aplicação preenchido com 3 mL - FIASP	Unidade	108

LOTE 35: DIETAS

Nº	Item	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	QTD
348	35.1	Fórmula padrão para nutrição enteral, normocalórica, com adequado teor proteico, de baixa osmolaridade. Contém mistura proteica, com proteínas animais e vegetais, enriquecida com mix de carotenóides. Contém mistura de lipídios, fornecendo os ácidos graxos ômega 3 - DHA e EPA. Desenhada em conformidade com as mais recentes recomendações científicas, visando melhor tolerância gastrointestinal. Enriquecida com o exclusivo MF6, com 49% de fibras solúveis e 51% de fibras insolúveis. - Nutrison Multifiber 1.0 JUDICIAL	1,0 Kcal/mL	Tetrapack c/ 1 L	Unidade	1.350
349	35.2	Fórmula padrão destinada para nutrição de pessoas com necessidades especiais, com condições específicas de dietas e/ou restrições alimentares. É constituído de 100% de proteína de soja e é normocalórico, cada 1ml fornece 1,2kcal - Isosource® Soya JUDICIAL	1,2 Kcal/mL	Tetra Square 1L	Unidade	465
350	35.3	Fórmula hipercalórica, hiperproteica, para uso via oral ou sonda. Isento de lactose e glúten. Com alta concentração de proteína. Para pessoas com perda de peso involuntária, ou aqueles que estão se recuperando de uma doença ou cirurgia. (Sabor morango ou chocolate). - Ensure plus JUDICIAL		embalagem c/ 200 mL	Unidade	3.600
351	35.4	Leite ninho JUDICIAL		Lata c/ 400 g	Unidade	225
352	35.5	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição a lactose e a base de Aminoácidos livres - Neocate LCP JUDICIAL		Lata c/ 400 g	Unidade	270

LOTE 36 : DISPOSITIVOS

Nº	Item	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	QTD
353	36.1	FreeStyle Libre JUDICIAL		Sensor / dispositivo cx c/ 01 unidade	Unidade	108

3 DA SOLICITAÇÃO, PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 A cada entrega serão conferidos todos os produtos;

Magno Sauter
Secretário Municipal de Saúde

Página 55 de 120



3.2 A qualquer tempo e a critério da CONTRATANTE, os produtos recebidos poderão ser submetidos a análise atestando as condições do produto;

3.3 A entrega dos produtos registrados será efetuada de maneira parcelada, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, após a prévia expedição do Pedido de Compra preenchido em modelo próprio da Prefeitura do Município de Cotia, datados e assinados pelo Departamento de Compras e Licitações.

3.4 A confirmação do pedido será repassada à DETENTORA pelos meios existentes de comunicação de forma a abreviar o feito (e-mail).

3.5 As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, na Avenida Santa Mônica, nº 1080 – Parque Industrial San José, Cotia/SP, das 08 às 15 horas, com prévio agendamento, quando da formalização do respectivo Pedido de Compra. Correndo por conta da DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como transporte, embalagens, descarga, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

3.6 O prazo para entrega dos Medicamentos será **de 15 (quinze) dias corridos** contados da transmissão do Pedido de Compra, sendo que para os casos de cumprimento de Ordem Judicial - Mandados de Segurança, o prazo para entrega será de **05 (cinco) dias corridos**.

3.7 Constatada irregularidade na entrega de produto, a DETENTORA se obriga em trocá-lo imediatamente ou complementar a quantidade requerida, conforme o caso, sob pena de sujeitar-se a aplicação de multa ou rescisão do Registro de Preço, nos termos legais.

3.8 A unidade recebedora da mercadoria rejeitará no todo ou em parte o produto que estiver em desacordo com o Edital. Se o produto não corresponder às exigências, será recusado/devolvido, ficando a DETENTORA obrigada a substituí-lo no prazo **máximo de 02 (dois) dias úteis** independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

3.9 Todas as despesas com frete, carregamento, descarregamento e outras existentes, correrão por conta da empresa vencedora.

4 DA VIGÊNCIA DA ATA E REAJUSTAMENTO DE PREÇO

4.1 O prazo de validade do Registro de Preço será de **1 (um) ano, após a publicidade no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP** e poderá ser prorrogado por igual período, inclusive seus quantitativos, na forma do art. 84 da Lei Federal n. 14133/2021.

4.2 Durante a vigência da Ata o preço será fixo e irrevogável, salvo as condições previstas na Lei 14.133/2021, e suas alterações.

Magno Sauter
Secretário Municipal de Saúde

Página 56 de 120



- 4.3** Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021, mediante utilização do índice IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IBGE.
- 4.4** Poderá haver reequilíbrio, sendo este solicitado pela empresa e aceito pela administração municipal, devendo a empresa solicitante apresentar elementos que comprovem o aumento dos insumos.
- 4.5** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 4.6** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado, será adotado em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 4.7** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 4.8** O reajuste será realizado por apostilamento.
- 4.9** O reajuste será precedido de solicitação da Contratada, acompanhada de memorial de cálculo, conforme for a variação de custos objeto do reajuste;
- 4.10** No caso de desequilíbrio contratual, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o impacto negativo das variações de insumos e serviços na economia contratual.

5 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 5.1.** Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens contendo a data de fabricação, o número do lote, o prazo de validade, a respectiva bula e outras informações de acordo com a legislação pertinente.
- 5.2.** Os dados de número de lote e prazo de validade também deverão estar presentes nas embalagens primárias dos medicamentos.
- 5.3.** O prazo de validade dos medicamentos, quando da entrega, deverá corresponder a, no mínimo, **2/3 (dois terços)** do prazo de validade total, contado da data de fabricação.
- 5.4.** A entrega de produto com prazo de validade inferior ao item anterior obriga a DETENTORA a enviar, juntamente com o medicamento, um Termo de Compromisso de troca do produto, sendo facultado à unidade recebedora o recebimento da entrega.
- 5.5.** Reserva-se ao Município o direito de solicitar da empresa DETENTORA, Laudo Analítico - Laboratorial dos

Magno Sauter
Secretário Municipal de Saúde

Página 57 de 120



produtos oferecidos, expedido por laboratório oficial ou laboratório particular sem ônus para o Município.

5.6. Os medicamentos fornecidos deverão corresponder à marca registrada no contrato. Somente em casos de descontinuidade de fabricação e atestados pelo próprio fabricante, serão aceitas marcas alternativas, devendo ser atendidas as mesmas qualificações técnicas previstas no presente documento.

5.7. Não serão aceitos no momento de entrega embalagens com avarias ou sinais de violação de qualquer tipo.

5.8. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6. GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. A gestão da presente Ata será realizada por funcionário designado, posteriormente, pelo Secretário Municipal de Saúde, Magno Sauter, nos termos do artigo 117 da Lei de Licitações, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, na proposta da DETENTORA e neste instrumento.

7.3. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na entrega dos produtos, o agente fiscalizador dará ciência à DETENTORA, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da DETENTORA.

7.4. As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas imediatamente ao departamento de compras e licitações, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

7.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da DETENTORA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório.

7.6. À Administração reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens objeto do fornecimento ora contratado, caso afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta apresentada.

Magno Sauter
Secretário Municipal de Saúde

Página 58 de 120



7.7. A Prefeitura procederá à vistoria de todo o material entregue pela CONTRATADA, conforme sua necessidade e conveniência;

7.8. Os materiais entregues, juntamente com nota fiscal, deverão ser aprovados pela Prefeitura antes do faturamento, pela CONTRATADA;

7.9. A CONTRATADA deverá corrigir, total ou parcialmente, às suas expensas, itens fornecidos e, defeito ou incorreção, decorrente de execução irregular, no emprego ou fornecimento de materiais inadequados;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Designar um funcionário como responsável pelo contrato e que servirá de contato com o gestor da Prefeitura, para acompanhamento e esclarecimentos que porventura se fizerem necessários durante a vigência do contrato;

8.2. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, de modo que o fornecimento e entrega se realize com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade;

8.3. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no Pregão que deu origem a este ajuste;

8.4. Responsabilizar-se por todas as despesas com materiais, mão de obra e transportes referentes ao material e sua entrega;

9. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

9.1. Designar um funcionário como gestor do Contrato e que servirá de contato junto ao FORNECEDOR para gestão, acompanhamento e esclarecimentos que porventura se fizerem necessários durante a vigência contratual;

9.2. Comunicar à CONTRATADA, toda e qualquer orientação acerca da entrega dos materiais;

9.3. Avaliar a qualidade dos produtos, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com o constante neste instrumento, reservando-se ao direito de suspender o pagamento do FORNECEDOR até que os produtos sejam substituídos e estejam em conformidade com o contratado;

9.4. Notificar, formal e tempestivamente, ao FORNECEDOR sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

Magno Sauter
Secretário Municipal de Saúde

Página 59 de 120



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL SEM IDENTIFICAÇÃO

AO

MUNICÍPIO DE COTIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34.572/2024

Nº	Item	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	QTD	CÓDIGO DA CMED	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
		LOTE 1: ANTIEMÉTICOS								
1	1.1	bromoprida JUDICIAL	4mg/ml	frasco conta-gotas c/ 20 mL	Frasco	72				
2	1.2	cloridrato de metoclopramida	5 mg/mL	ampola c/ 2 mL	Ampola	60.000				
3	1.3	cloridrato de metoclopramida	10mg	comprimido	Comprimido	220.000				
4	1.4	dimenidrato + piridoxina	50mg/mL + 50mg/mL	ampola c/ 1 mL (IM)	Ampola	24.000				

Magno Sauter
Secretário Municipal de Saúde

Página **60** de **120**



5	1.5	dimenidrato + piridoxina	25 mg/mL + 5 mg/mL	frasco conta-gotas c/ 20 mL	Frasco	30.000				
6	1.6	cloridrato de ondansetrona	4mg/2ml	ampola com 2ml	Ampola	24.000				
7	1.7	dimenidrato + piridoxina + glicose + frutose	(30 + 50 + 1.000 + 1.000) mg/mL	ampola c/ 10 mL (EV)	Ampola	26.400				
									TOTAL LOTE 1	

LOTE 2: VITAMINAS E SUPLEMENTOS

Nº	Item	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	QTD	CÓDIGO DA CMED	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
8	2.1	ácido ascórbico	100 mg/mL	ampola c/ 5 mL	Ampola	33.000				
9	2.2	ácido ascórbico JUDICIAL	200mg/mL	frasco	Frasco	50				
10	2.3	ácido ascórbico sem açúcar JUDICIAL	1,0 g	Comprimido	Comprimido	450				
11	2.4	ácido fólico	5 mg	comprimido	Comprimido	160.000				
12	2.5	Cianocobalamina	5.000 UI	ampola c/ 2 mL	Ampola	200				
13	2.6	cianocobalamina + cloridrato de piridoxina +trato de tiamina JUDICIAL	5.000 mcg/100 mg/100 mg	Drágea	Unidade	450				
14	2.7	cloridrato de tiamina	300 mg	comprimido	Comprimido	260.000				
15	2.8	Colecalciferol JUDICIAL	14.000UI/ mL	frasco 10 mL	Frasco	30				
16	2.9	Colecalciferol JUDICIAL	5.000 UI	Comprimido	Comprimido	450				

Magno Sauter
Secretário Municipal de Saúde

Página 61 de 120



17	2.10	Colecalciferol	2.000 UI	Comprimido	Comprimido	700.000				
18	2.11	complexo B	Vit. B1 4,0 mg; Vit. B2 1,0 mg; Vit. B6 2,0 mg; Vit. PP 20,0 mg; Pró-Vit. B5 3,0 mg	ampola c/ 2 mL	Ampola	45.000				
19	2.12	fitomenadiona	10mg/ml	ampola c/ 1 mL	Ampola	2.000				
20	2.13	glicinato férrico + ácido fólico JUDICIAL	150 + 5 mg	Comprimido	Comprimido	450				
21	2.14	palmitato de retinol + colesterciferol + óxido de zinco	5.000 UI/g + 900 UI/g + 150 mg/g	Bisnaga c/ 45 g	Bisnaga	20.000				
22	2.15	Polivitaminas e sais minerais		cápsula	Cápsula	550.000				
23	2.16	Polivitamínico (Vit. A 5.000 UI/mL; Vit. B1 4,0 mg; Vit. B2 1,0 mg; Vit. PP 10,0 mg; Vit. B6 1,0 mg; Vit. B5 10,0 mg; Vit. H 1,0 mg; Vit. C 50,0 mg; Vit. D 1.000 UI; Vit. E 3,0 mg).		Frasco c/ conta-gotas 20 mL	Frasco	10.000				
24	2.17	Polivitamínico e polimineral - Vitergan zinco JUDICIAL	Vit. A 5.000 UI; Vit. C 60 mg; Vit. E 30 UI; Cobre 0,5 mg; Selênio 40 mcg; zinco 15 mg	Comprimido	Comprimido	1.350				

Magno Sauter
Secretário Municipal de Saúde

Página 62 de 120



25	2.18	retinol + colecalciferol	50.000UI/mL + 10.000UI/mL	Frasco conta-gotas c/ 10 mL	Frasco	10.000				
26	2.19	sulfato ferroso	40 mg	comprimido	Comprimido	300.000				
27	2.20	sulfato ferroso	25 mg Fe ⁺⁺ /mL	Frasco + conta-gotas 30 mL	Frasco	5.000				
28	2.21	tiamina	100 mg/mL	ampola c/ 1 mL (IM/IV)	Ampola	2.000				
									TOTAL LOTE 2	

LOTE 3: ANTIÁCIDOS E PROBIÓTICOS

Nº	Item	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	QTD	CÓDIGO DA CMED	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
29	3.1	Cimetidina	150mg/ml	Ampola 2ml	Ampola	50.000				
30	3.2	Esomeprazol JUDICIAL	40 mg	Comprimido - cartelas com 10 ou 14 cápsulas	Comprimido	420				
31	3.3	hidróxido de alumínio	61,5 mg	Frasco c/ 100 mL	Frasco	8.000				
32	3.4	Omeprazol	40 mg/10 ml	Frasco-ampola + ampola diluente 10 mL	Frasco	14.000				
33	3.5	omeprazol	20 mg	cápsula (cartela com 10 ou 14 cps)	Cápsula	600.000				

Magno Sauter
Secretário Municipal de Saúde

Página 63 de 120



								TOTAL LOTE 3		
LOTE 4: ANTICOAGULANTES E CIRCULAÇÃO										
Nº	Item	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	QTD	CÓDIGO DA CMED	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
34	4.1	Alteplase	50 mg / 50 mL	Frasco-ampola + diluente	Frasco	420				
35	4.2	Apixabana JUDICIAL	5 mg	Comprimido	Comprimido	1080				
36	4.3	clopidogrel	75 mg	comprimido	Comprimido	6.000				
37	4.4	enoxaparina sódica	40 mg/0,4 mL	seringa pré-preenchida e graduada com sistema de segurança e graduada	Unidade	5.000				
38	4.5	heparina sódica	5.000 UI/ 0,25 mL	ampola c/ 0,25 mL	Ampola	3.600				
39	4.6	heparina sódica	5.000 UI/5mL	Frasco-ampola 5mL	Frasco	2.400				
40	4.7	Varfarina	5 mg	comprimido	Comprimido	65.000				
								TOTAL LOTE 4		
LOTE 5:ANTIASMÁTICOS										

Magno Sauter
Secretário Municipal de Saúde



Nº	Item	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	QTD	CÓDIGO DA CMED	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
41	5.1	aminofilina	24mg/ml	ampola c/ 10 mL	Ampola	3.000				
42	5.2	aminofilina	100mg	comprimido	Comprimido	130.000				
43	5.3	brometo de ipratrópio	0,25 mg/mL	frasco conta-gotas c/ 20mL	Frasco	2.000				
44	5.4	Budesonida JUDICIAL	32 mcg	Frasco c/ 120 doses	Frasco	30				
45	5.5	dipropionato de beclometasona	50 mcg/dose	Frasco c/ 200 doses, spray nasal	Frasco	8.400				
46	5.6	dipropionato de beclometasona	200 mcg/dose	Frasco c/ 200 doses, acompanhado de bocal para inalação via oral	Frasco	3.000				
47	5.7	fenoterol	5 mg/mL	frasco conta-gotas c/ 20mL	Frasco	900				
48	5.8	fumarato de formoterol di-hidrato / budesonida JUDICIAL	6/200 mcg / dose	suspensão aerosol - tubo c/ 120 doses	Unidade	30				
49	5.9	montelucaste de sódio JUDICIAL	4mg	comprimido	Comprimido	450				
50	5.10	xinafoato de salmeterol+ propionato de fluticasona spray JUDICIAL	25+125 mcg	frasco c/ 120 doses	Frasco	30				
51	5.11	sulfato de salbutamol	0,4 mg/ml	Frasco c/ 120 mL + copo dosador	Frasco	700				

Magno Sauter
Secretário Municipal de Saúde

Página 65 de 120



52	5.12	sulfato de salbutamol, aerossol	100 mcg/dose	Frasco c/ 200 doses, acompanhado de aplicador para inalação via oral	Frasco	30.000				
53	5.13	terbutalina	0,5mg/ml	ampola c/ 1 mL	Ampola	10.000				
									TOTAL LOTE 5	

LOTE 6: CORTICOSTERÓIDES

Nº	Item	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	QTD	CÓDIGO DA CMED	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
54	6.1	succinato sódico de hidrocortisona	100 mg	frasco-ampola	Frasco	40.000				
55	6.2	succinato sódico de hidrocortisona	500 mg	frasco-ampola	Frasco	32.000				
56	6.3	acetato de hidrocortisona	10mg/g	tubo c/ 15g	Unidade	4.000				
57	6.4	fosfato dissódico de dexametasona	4 mg/mL	ampola c/ 2,5 mL	Ampola	130.000				
58	6.5	dexametasona, elixir	0,1 mg/mL	Frasco c/ 100 mL + copo dosador	Frasco	15.000				
59	6.6	fosfato sódico de prednisolona	3 mg/mL	Frasco c/ 100 mL + copo dosador	Frasco	30.000				
60	6.7	metilprednisolona, succinato sódico	125mg/frasco	frasco-ampola 2ml	Frasco	30.000				
61	6.8	prednisona	5 mg	comprimido	Comprimido	84.000				
62	6.9	prednisona	20 mg	comprimido	Comprimido	400.000				

Magno Sauter
Secretário Municipal de Saúde

Página 66 de 120



63	6.10	dexametasona	0,10%	Bisnaga c/ 10 g	Bisnaga	25.000				
64	6.11	clobetasol	0,05%	Bisnaga c/ 30 g	Bisnaga	2.300				
65	6.12	triancinolona acetonida	1 mg/g	bisnaga c/ 10 g	Bisnaga	2.000				

TOTAL LOTE
6

LOTE: 7 ANTIARRÍTMICOS

Nº	Item	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	QTD	CÓDIGO DA CMED	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
66	7.1	adenosina	3 mg/mL	ampola c/ 2 mL	Ampola	2.000				
67	7.2	adrenalina	1mg/ml	ampola c/ 1 mL	Ampola	7.000				
68	7.3	amiodarona	50 mg/mL	ampola c/ 3 mL	Ampola	1.300				
69	7.4	amiodarona	200 mg	comprimido	Comprimido	56.000				
70	7.5	atenolol	50 mg	comprimido	Comprimido	1.400.000				
71	7.6	carvedilol	6,25 mg	comprimido	Comprimido	200.000				
72	7.7	carvedilol	12,50 mg	comprimido	Comprimido	265.000				
73	7.8	carvedilol	25mg	comprimido	Comprimido	500.000				
74	7.9	cloridrato de dopamina	5mg/mL	ampola c/ 10 mL	Ampola	1.200				
75	7.10	cloridrato de propranolol	40 mg	comprimido	Comprimido	400.000				
76	7.11	Deslanosideo	0,2mg/ml	ampola c/ 2 mL	Ampola	500				
77	7.12	Dobutamina	250 mg/20 mL	ampola c/ 20 mL	Ampola	1.500				

Magno Sauter
Secretário Municipal de Saúde

Página 67 de 120



78	7.13	metoprolol succinato	25 mg	comprimido	Comprimido	120.000				
79	7.14	metoprolol succinato 10% JUDICIAL	50 mg	Comprimido	Comprimido	100.000				
80	7.15	metoprolol succinato	100 mg	Comprimido	Comprimido	90.000				
81	7.16	metoprolol	1mg/ml	ampola c/ 5 mL	Ampola	600				
82	7.17	nifedipino	10 mg	cápsula sublingual	Cápsula	5.000				
83	7.18	Nitroglicerina	5 mg/mL	ampola c/ 10 mL	Ampola	1.200				
84	7.19	nitroprusseto de sódio	50 mg	frasco-ampola + diluyente cartucho c/ 1 ampola	Frasco	1.200				
85	7.20	Noradrenalina	2 mg/mL	ampola c/ 4 mL	Ampola	3.000				
86	7.21	sulfato de atropina	0,25 mg/mL	ampola c/ 1 mL	Ampola	4.000				

TOTAL LOTE
7

LOTE 8: ANTINFLAMATÓRIOS

Nº	Item	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	QTD	CÓDIGO DA CMED	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
87	8.1	cetoprofeno	50 mg/mL	ampola c/ 2 mL (IM)	Ampola	90.000				
88	8.2	cetoprofeno	100 mg	frasco-ampola (EV)	Frasco	50.000				
89	8.3	diclofenaco sódico	25 mg/mL	ampola c/ 3ml	Ampola	75.000				
90	8.4	diclofenaco sódico	50 mg	comprimido	Comprimido	600.000				

Magno Sauter
Secretário Municipal de Saúde



91	8.5	ibuprofeno	100 mg/mL	Frasco conta-gotas c/ 30mL	Frasco	40.000				
92	8.6	ibuprofeno	300 mg	comprimido	Comprimido	1.200.000				
93	8.7	pimecrolimo JUDICIAL	1%	Bisnaga c/ 15g	Bisnaga	30				
									TOTAL LOTE 8	

LOTE 9: ANALGÉSICOS

Nº	Item	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	QTD	CÓDIGO DA CMED	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
94	9.1	ácido acetilsalicílico	100 mg	comprimido	Comprimido	1.200.000				
95	9.2	butilbrometo de escopolamina	20mg/ml	ampola c/ 1 mL	Ampola	30.000				
96	9.3	butilbrometo de escopolamina	10 mg	comprimido ou drágea	Comprimido	120.000				
97	9.4	butilbrometo de escopolamina	10 mg/mL	Frasco conta-gotas c/ 20mL	Frasco	6.000				
98	9.5	butilbrometo de escopolamina + dipirona sódica	4mg/mL + 500 mg/ml	ampola c/ 3 mL	Ampola	70.000				
99	9.6	dipirona sódica	500 mg/mL	ampola c/ 2 mL	Ampola	190.000				
100	9.7	dipirona sódica	500 mg	comprimido	Comprimido	1.100.000				
101	9.8	dipirona sódica	500 mg/mL	Frasco conta-gotas c/ 10mL	Frasco	60.000				

Magno Sauter
Secretário Municipal de Saúde

Página 69 de 120



102	9.9	fentanila, citrato	50 mcg/mL	Frasco - ampola c/ 10 ml	Frasco	3.000				
103	9.10	morfina	10 mg/mL	ampola c/ 1 mL	Ampola	3.000				
104	9.11	paracetamol	200 mg/mL	Frasco conta-gotas c/ 10mL	Frasco	30.000				
105	9.12	paracetamol	500 mg	comprimido	Comprimido	360.000				
106	9.13	paracetamol + codeína	500 mg + 7,5 mg	comprimido	Comprimido	10.000				
107	9.14	petidina	50 mg/ml	ampola c/ 2 mL	Ampola	400				
108	9.15	tramadol	50 mg	comprimido	Comprimido	200.000				
109	9.16	tramadol	50 mg/ml	ampola c/ 2 mL	Ampola	25.000				

TOTAL LOTE
9

LOTE 10: ANTIMICROBIANOS

Nº	Item	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	QTD	CÓDIGO DA CMED	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
110	10.1	amoxicilina	500 mg	cápsula	Cápsula	480.000				
111	10.2	amoxicilina	50 mg/mL	Frasco c/ 150 mL + copo dosador	Frasco	33.600				
112	10.3	amoxicilina + clavulanato de potássio	500 mg + 125 mg	comprimido	Comprimido	240.000				
113	10.4	amoxicilina + clavulanato de potássio	(50 mg + 12,5 mg/mL)	Frasco c/ 75 mL + copo dosador	Frasco	24.000				

Magno Sauter
Secretário Municipal de Saúde

Página 70 de 120



114	10.5	ampicilina	500mg	comprimido	Comprimido	4.800				
115	10.6	azitromicina	500 mg	comprimido c/ cartela fracionável	Comprimido	288.000				
116	10.7	azitromicina di-hidratada	600mg	Frasco c/ 600 mg + frasco c/ diluente + seringa dosadora	Frasco	30.000				
117	10.8	benzilpenicilina benzatina	600.000 UI	frasco-ampola	Frasco	10.800				
118	10.9	benzilpenicilina benzatina	1.200.000 UI	frasco-ampola	Frasco	62.400				
119	10.10	benzilpenicilina procaína + benzilpenicilina potássica	300.000 UI + 100.000 UI	frasco-ampola	Frasco	12.000				
120	10.11	cefalexina	500 mg	cápsula ou comprimido	Cápsula	360.000				
121	10.12	cefalexina	50 mg/mL	Frasco c/ 60 mL + copo dosador	Frasco	12.000				
122	10.13	cefalotina	1 g	frasco-ampola (EV)	Frasco	2.400				
123	10.14	ceftriaxona	1 g	frasco-ampola (EV/IM)	Frasco	48.000				
124	10.15	cetoconazol	20mg/g	bisnaga c/ 30 g	Bisnaga	7.200				
125	10.16	claritromicina	500 mg	comprimido	Comprimido	48.000				
126	10.17	ciprofloxacino	2 mg/mL	bolsa c/ 200 mL	Unidade	1.200				
127	10.18	clindamicina, fostato	150mg/ml	ampola 4ml (EV/IM)	Ampola	8.400				

Magno Sauter
Secretário Municipal de Saúde

Página 71 de 120



128	10.19	cloridrato de ciprofloxacino	500 mg	comprimido (de preferência cartela fracionável)	Comprimido	250.000				
129	10.20	colagenase + cloranfenicol	0,6U/g + 0,01g/g	bisnaga c/ 30 g	Bisnaga	7.000				
130	10.21	estolato de eritromicina	500 mg	comprimido	Comprimido	4.000				
131	10.22	estolato de eritromicina	50 mg/mL	Frasco c/ 60 mL + copo dosador	Frasco	200				
132	10.23	fluconazol	150 mg	cápsula c/ cartela fracionável	Cápsula	13.000				
133	10.24	gentamicina, sulfato	40mg/ml	ampola 2ml (EV/IM)	Ampola	10.000				
134	10.25	itraconazol	100 mg	Cápsula (cartela c/ 2 cp ou cartela fracionável)	Cápsula	6.000				
135	10.26	neomicina + bacitracina	5mg/g + 250UI/g	bisnaga c/ 15g	Bisnaga	16.800				
136	10.27	nistatina	100.000 UI/mL	Frasco c/ 50 mL + conta-gotas	Frasco	3.500				
137	10.28	nistatina	25.000 UI/g	Bisnaga c/ 60 g + aplicadores ginecológicos descartáveis	Bisnaga	6.500				

Magno Sauter
Secretário Municipal de Saúde

Página 72 de 120



138	10.29	nitrato de miconazol	2%	Bisnaga c/ 80 g + aplicadores ginecológicos descartáveis	Bisnaga	2.000				
139	10.30	nitrofurantoína	100 mg	cápsula	Cápsula	120.000				
140	10.31	secnidazol	1g	Comprimido (cartela c/ 2 ou 4 cp ou cartela fracionável)	Comprimido	5.000				
141	10.32	sulfadiazina de prata	1% bisnaga	creme	Unidade	5.000				
142	10.33	sulfametoxazol + trimetoprima	400 mg + 80 mg	comprimido	Comprimido	120.000				
143	10.34	sulfametoxazol + trimetoprima	(40 mg + 8 mg)/mL	Frasco c/ 50 mL + copo dosador	Frasco	2.400				

**TOTAL LOTE
10**

LOTE 11: OUTROS

Nº	Item	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	QTD	CÓDIGO DA CMED	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
144	11.1	ácido ursodeoxicólico JUDICIAL	300 mg	Comprimido	Comprimido	1.620				
145	11.2	baclofeno JUDICIAL	10 mg	Comprimido	Comprimido	5.100				
146	11.3	maleato de ergometrina	0,2 mg/ml	ampola c/ 1 mL	Ampola	1000				
147	11.4	tacrolimo JUDICIAL	0,03%	Bisnaga c/ 10 g	Bisnaga	36				
148	11.5	tizanidina JUDICIAL	2 mg	Comprimido	Comprimido	2.160				

Magno Sauter
Secretário Municipal de Saúde

Página 73 de 120



**TOTAL LOTE
11**

LOTE 12: DILUENTES

Nº	Item	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	QTD	CÓDIGO DA CMED	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
149	12.1	água destilada	10ml	ampola	Ampola	120.000				
150	12.2	água destilada	500 mL	frasco	Frasco	720				

**TOTAL LOTE
12**

LOTE 13: ANTÍDOTOS E ANTAGONISTAS

Nº	Item	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	QTD	CÓDIGO DA CMED	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
151	13.1	flumazenil	0,1 mg/mL	ampola c/ 5 mL	Ampola	480				
152	13.2	cloridrato de naloxona	0,4 mg/mL	ampola c/ 1 mL	Ampola	480				

**TOTAL LOTE
13**

LOTE 14: ANESTÉSICOS LOCAIS E SEDATIVOS

Nº	Item	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	QTD	CÓDIGO DA CMED	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
153	14.1	cloridrato de lidocaína sem vaso	2%	frasco-ampola c/ 20 mL	Frasco	2.500				

Magno Sauter
Secretário Municipal de Saúde



154	14.2	cloridrato de lidocaína	2%	bisnaga c/ 30 g	Bisnaga	5.600				
155	14.3	cloridrato de lidocaína spray	100mg/ml	Frasco nebulizador c/ 50mL	Frasco	200				
156	14.4	cloridrato de dextro cetamina	50mg/ml	frasco-ampola c/ 10 ml	Frasco	1.200				
157	14.5	maleato de midazolam	5mg/ml	ampola c/ 10 mL	Ampola	2.400				
158	14.6	maleato de midazolam	5mg/ml	ampola c/ 3 mL	Ampola	2.400				
									TOTAL LOTE	
									14	

LOTE 15: SOLUÇÕES ELETROLÍTICAS

Nº	Item	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	QTD	CÓDIGO DA CMED	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
159	15.1	bicarbonato de sódio	8,40%	ampola c/ 10 mL	Ampola	3.600				
160	15.2	bicarbonato de sódio	8,40%	bolsa ou frasco c/ 250 mL	Unidade	2.160				
161	15.3	cloreto de potássio	19,10%	ampola c/ 10 mL	Ampola	2.400				
162	15.4	cloreto de sódio	0,90%	bolsa ou frasco c/ 100 mL	Unidade	108.000				
163	15.5	cloreto de sódio	0,90%	bolsa ou frasco c/ 250 mL	Unidade	108.000				
164	15.6	cloreto de sódio	0,90%	bolsa ou frasco c/ 500 mL	Unidade	78.000				

Magno Sauter
Secretário Municipal de Saúde

Página 75 de 120



165	15.7	cloreto de sódio	0,90%	ampola c/ 10 mL	Ampola	132.000				
166	15.8	cloreto de sódio	20%	ampola c/ 10 mL	Ampola	4.300				
167	15.9	cloreto de sódio nasal sem conservantes	9,0 mg/mL	solução nasal com válvula spray, frasco c/ 50ml	Unidade	12.000				
168	15.10	glicerina	12%	frasco c/ 500 mL + sonda	Frasco	3.600				
169	15.11	glicose	25%	ampola c/ 10 mL	Ampola	8.400				
170	15.12	glicose	5%	bolsa ou frasco c/ 250 mL	Unidade	4.300				
171	15.13	glicose	5%	bolsa ou frasco c/ 500 mL	Unidade	4.300				
172	15.14	glicose	50%	ampola c/ 10 mL	Ampola	24.000				
173	15.15	gluconato de cálcio	10%	ampola c/ 10 mL	Ampola	1.800				
174	15.16	manitol	20%	bolsa ou frasco c/ 250 mL	Unidade	700				
175	15.17	Ringer com lactato		bolsa ou frasco c/ 250 mL	Unidade	3.600				
176	15.18	Ringer com lactato		bolsa ou frasco c/ 500 mL	Unidade	3.600				
177	15.19	sais para reidratação oral	(FN)	pó para solução oral	Unidade	24.000				
178	15.20	solução glicofisiológica	5% + 0,9%	bolsa ou frasco c/ 250 mL	Unidade	3.000				

Magno Sauter
Secretário Municipal de Saúde

Página 76 de 120



179	15.21	solução glicofisiológica	5% + 0,9%	bolsa ou frasco c/ 500 mL	Unidade	3.000				
180	15.22	sulfato de magnésio	10%	ampola c/ 10 mL	Ampola	1.900				

**TOTAL LOTE
15**

LOTE 16: FITOTERÁPICOS E MUCOLÍTICOS

Nº	Item	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	QTD	CÓDIGO DA CMED	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
181	16.1	acetilcisteína	40 mg/ml	Frasco c/ 120 mL + copo dosador	Frasco	30.000				
182	16.2	acetilcisteína **	100 mg/mL	ampola c/ 3 mL	Ampola	6.000				
183	16.3	acetilcisteína JUDICIAL	600 mg	sachê	Unidade	960				
184	16.4	Ambroxol	30mg/5ml	Frasco c/ 120 mL + copo dosador	Frasco	30.000				

**TOTAL LOTE
16**

LOTE 17: ANTIFLATULENTOS E MEDICAMENTOS PARA MOTILIDADE INTESTINAL

Nº	Item	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	QTD	CÓDIGO DA CMED	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
185	17.1	bisacodil	5mg	comprimido	Comprimido	1.000				
186	17.2	domperidona JUDICIAL	1 mg/mL	Frasco c/ 100 mL	Frasco	54				
187	17.3	domperidona JUDICIAL	10mg	comprimido	Comprimido	1080				

Magno Sauter
Secretário Municipal de Saúde

Página 77 de 120



188	17.4	Fosfato de sódio dibásico+ fosfato de sódio monobásico JUDICIAL	0,06g/0,16g/ml	frasco 118 ml	Frasco	270				
189	17.5	Lactulose JUDICIAL	667 mg	Frasco c/ 120 mL	Frasco	54				
190	17.6	óleo mineral	não se aplica	Frasco c/ 120 mL	Frasco	4.300				
191	17.7	<i>Senna alexandrina</i> Miller + <i>Cassia fistula</i> L. JUDICIAL	29,268mg+ 23,400mg	embalagem com 20 cápsulas	Unidade	900				
192	17.8	simeticona/dimeticona	75mg/ml	frasco conta-gotas c/ 15 mL	Frasco	6.000				

**TOTAL LOTE
17**

LOTE 18: CONTRACEPTIVOS

Nº	Item	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	QTD	CÓDIGO DA CMED	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
193	18.1	acetato de medroxiprogesterona	150 mg/mL	Frasco-ampola c/ 1 mL	Frasco	2.000				
194	18.2	enantato de noretisterona + valerato de estradiol	(50 mg + 5 mg)/mL	Ampola c/ 1 mL + seringa	Ampola	3.000				
195	18.3	dispositivo intrauterino de cobre (DIU TCu 380A), com tubo de aplicação com guia móvel e êmbolo		dispositivo	Unidade	2.000				
196	18.4	etinilestradiol + levonorgestrel	0,03 mg + 0,15 mg	comprimido ou drágea	Comprimido	10.080				
197	18.5	levonorgestrel	0,75 mg	comprimido	Comprimido	400				

Magno Sauter
Secretário Municipal de Saúde

Página 78 de 120



198	18.6	noretisterona	0,35 mg	comprimido	Comprimido	15.310				
									TOTAL LOTE 18	

LOTE 19: MEDICAMENTOS QUE INTERFEREM NA MINERALIZAÇÃO ÓSSEA

Nº	Item	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	QTD	CÓDIGO DA CMED	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
199	19.1	alendronato de sódio	70 mg	comprimido (cartela c/ 4 comprimidos)	Comprimido	31.200				
200	19.2	carbonato de cálcio + colecalciferol	500 mg + 400 UI	comprimido	Comprimido	276.000				
									TOTAL LOTE 19	

LOTE 20: COLÍRIOS

Nº	Item	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	QTD	CÓDIGO DA CMED	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
201	20.1	cloridrato de ciclopentolato, colírio	1%	frasco conta-gotas c/ 5 mL	Frasco	180				
202	20.2	cloridrato de fenilefrina, colírio	10%	frasco conta-gotas c/ 5 mL	Frasco	180				
203	20.3	cloridrato de tetracaína + fenilefrina, colírio	1% + 0,1%	frasco conta-gotas c/ 10 mL	Frasco	180				
204	20.4	Cloridrato de oxibuprocaina	4mg/ml	frasco conta-gotas c/ 10ml	Frasco	180				

Magno Sauter
Secretário Municipal de Saúde

Página 79 de 120



205	20.5	fluoresceína, colírio	10mg/ml	frasco conta-gotas c/ 3 mL	Frasco	120				
206	20.6	olopatadina, colírio JUDICIAL	2,22 mg/mL	Frasco c/ 2,5 mL	Frasco	18				
207	20.7	timolol, colírio	0,50%	frasco conta-gotas c/ 5 mL	Frasco	3.600				
208	20.8	tobramicina, colírio	0,30%	frasco conta-gotas c/ 5 mL	Frasco	4.800				
209	20.9	tropicamida, colírio	1%	frasco conta-gotas c/ 5 mL	Frasco	180				

**TOTAL LOTE
20**

LOTE 21: HORMÔNIOS

Nº	Item	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	QTD	CÓDIGO DA CMED	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
210	21.1	levotiroxina sódica	25 mcg	comprimido caixa c/ 30 comprimidos	Comprimido	400.000				
211	21.2	levotiroxina sódica	50 mcg	comprimido caixa c/ 30 comprimidos	Comprimido	400.000				
212	21.3	levotiroxina sódica	75 mcg	comprimido caixa c/ 30 comprimidos	Comprimido	500.000				
213	21.4	levotiroxina sódica	100 mcg	comprimido caixa c/ 30 comprimidos	Comprimido	300.000				

Magno Sauter
Secretário Municipal de Saúde



214	21.5	tiamazol	5 mg	comprimidos, caixa c/ 30 comprimidos	Comprimido	20.000				
-----	------	----------	------	--------------------------------------	------------	--------	--	--	--	--

**TOTAL LOTE
21**

LOTE 22: ANTIHISTAMÍNICOS

Nº	Item	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	QTD	CÓDIGO DA CMED	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
215	22.1	cloridrato de prometazina	25 mg	comprimido	Comprimido	500.000				
216	22.2	cloridrato de prometazina	25 mg/mL	ampola c/ 2 mL	Ampola	25.000				
217	22.3	fexofenadina JUDICIAL	6 mg/mL	Frasco c/ 60 mL	Frasco	30				
218	22.4	hidroxizine JUDICIAL	2 mg/mL	Frasco c/ 120 mL	Frasco	75				
219	22.5	loratadina	10 mg	comprimido	Comprimido	300.000				
220	22.6	loratadina	1 mg/mL	Frasco c/ 100 mL c/ copo dosador	Frasco	36.000				

**TOTAL LOTE
22**

LOTE 23: HIPOGLICEMIANTES

Nº	Item	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	QTD	CÓDIGO DA CMED	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
221	23.1	canagliflozina JUDICIAL	300 mg	comprimido	Comprimido	450				
222	23.2	cloridrato de metformina	500 mg	comprimido	Comprimido	750.000				

Magno Sauter
Secretário Municipal de Saúde



223	23.3	cloridrato de metformina	850 mg	comprimido	Comprimido	1.800.000				
224	23.4	Dabigatрана JUDICIAL	150mg	comprimido	Comprimido	900				
225	23.5	Dapagliflozina JUDICIAL	10 mg	Comprimido revestido	Comprimido	450				
226	23.6	Empaglifozina JUDICIAL	25mg	comprimidos	Comprimido	900				
227	23.7	glibenclamida	5 mg	comprimido	Comprimido	900.000				
228	23.8	Gliclazida	60 mg	comprimido	Comprimido	450.000				
229	23.9	Gliclazida	30 mg	comprimido	Comprimido	800.000				
230	23.10	insulina humana NPH	100 UI/mL	Frasco c/ 10 mL	Frasco	10.000				
231	23.11	insulina humana regular	100 UI/mL	Frasco c/ 10 mL	Frasco	3.000				
									TOTAL LOTE 23	

LOTE 24 : ANTIHIPERTENSIVOS E HIPOLIPEMIANTE

Nº	Item	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	QTD	CÓDIGO DA CMED	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
232	24.1	Atorvastatina JUDICIAL	20 mg	Comprimido	Comprimido	450				
233	24.2	besilato de anlodipino	5 mg	comprimido	Comprimido	1.100.000				
234	24.3	Candesartana + Hidroclorotiazida JUDICIAL	16 mg + 12,5 mg	comprimido	Comprimido	450				
235	24.4	captopril	25 mg	comprimido	Comprimido	600.000				
236	24.5	cloridrato de hidralazina	25 mg	comprimido	Comprimido	400.000				

Magno Sauter
Secretário Municipal de Saúde

Página 82 de 120



237	24.6	cloridrato de hidralazina	20mg/ml IM/IV	ampola 1ml	Ampola	2.500				
238	24.7	digoxina	0,25 mg	comprimido	Comprimido	20.000				
239	24.8	espironolactona	25 mg	comprimido	Comprimido	400.000				
240	24.9	losartana potássica	50 mg	comprimido	Comprimido	3.500.000				
241	24.10	maleato de enalapril	5 mg	comprimido	Comprimido	240.000				
242	24.11	maleato de enalapril	10 mg	comprimido	Comprimido	250.000				
243	24.12	maleato de enalapril	20 mg	comprimido	Comprimido	770.000				
244	24.13	metildopa	250 mg	comprimido	Comprimido	300.000				
245	24.14	nifedipino	20 mg	comprimido	Comprimido	200.000				
246	24.15	Nitrendipino JUDICIAL	20 mg	comprimido	Comprimido	450				
247	24.16	Rosuvastatina JUDICIAL	20 mg	comprimido	Comprimido	450				
248	24.17	sinvastatina	10 mg	comprimido	Comprimido	80.000				
249	24.18	sinvastatina	20mg	comprimido	Comprimido	1.800.000				
									TOTAL LOTE 24	

LOTE 25: VASODILATADORES E DIURÉTICOS

Nº	Item	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	QTD	CÓDIGO DA CMED	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
250	25.1	Clortalidona JUDICIAL	25 mg	comprimido	Comprimido	540				
251	25.2	dinitrato de isossorbida	5 mg	comprimido sublingual	Comprimido	2.400				

Magno Sauter
Secretário Municipal de Saúde

Página 83 de 120



252	25.3	furosemida	40 mg	comprimido	Comprimido	360.000				
253	25.4	furosemida	10 mg/mL	ampola c/ 2 mL	Ampola	33.600				
254	25.5	hidroclorotiazida	25 mg	comprimido	Comprimido	800.000				
255	25.6	mononitrato de isossorbida	20 mg	comprimido	Comprimido	360.000				

**TOTAL LOTE
25**

LOTE 26 : ANTIPARASITÁRIOS E ANTIVIRAIS

Nº	Item	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	QTD	CÓDIGO DA CMED	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
256	26.1	aciclovir	200 mg	comprimido	Comprimido	80.000				
257	26.2	aciclovir	50 mg/g	bisnaga c/ 10 g	Bisnaga	2.400				
258	26.3	albendazol	400mg	comprimido mastigável (cartela fracionável)	Comprimido	4.000				
259	26.4	albendazol	40mg/mL	Frasco c/ 10 mL	Frasco	8.000				
260	26.5	benzoilmetronidazol	40 mg/mL	Frasco c/ 100 mL + copo dosador	Frasco	600				
261	26.6	ivermectina	6 mg	Comprimido (cartela c/ 2 ou 4 cp ou cartela fracionável)	Comprimido	12.000				
262	26.7	metronidazol	250 mg	comprimido	Comprimido	80.000				

Magno Sauter
Secretário Municipal de Saúde

Página 84 de 120



263	26.8	metronidazol	100 mg/g	Bisnaga c/ 50 g + aplicadores ginecológicos descartáveis	Bisnaga	2.000				
264	26.9	permetrina	5%	Frasco c/ 60 mL	Frasco	5.000				
265	26.10	permetrina	1%	Frasco c/ 60 mL	Frasco	3.000				
									TOTAL LOTE 26	

LOTE 27: ANSIOLÍTICOS

Nº	Item	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	QTD	CÓDIGO DA CMED	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
266	27.1	bromazepam JUDICIAL	6mg	comprimido	Comprimido	450				
267	27.2	clobazam JUDICIAL	20 mg	Comprimido	Comprimido	900				
268	27.3	Clonazepam	2mg	comprimido	Comprimido	510.000				
269	27.4	clonazepam	2,5 mg/mL	Frasco conta-gotas c/ 20mL	Frasco	5.000				
270	27.5	diazepam	10 mg	comprimido	Comprimido	250.000				
271	27.6	diazepam	5 mg/mL	ampola c/ 2 mL	Ampola	6.000				
272	27.7	nitrazepam	5mg	comprimido	Comprimido	70.000				
273	27.8	zolpidem JUDICIAL	10 mg	comprimido	Comprimido	450				
									TOTAL LOTE 27	

Magno Sauter
Secretário Municipal de Saúde



LOTE 28: ANTIPSICÓTICOS

Nº	Item	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	QTD	CÓDIGO DA CMED	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
274	28.1	carbonato de lítio	300 mg	comprimido	Comprimido	250.000				
275	28.2	cloridrato de clorpromazina	5 mg/mL	ampola c/ 5 mL	Ampola	4.000				
276	28.3	cloridrato de clorpromazina	25 mg	comprimido	Comprimido	150.000				
277	28.4	cloridrato de clorpromazina	100 mg	comprimido	Comprimido	200.000				
278	28.5	cloridrato de clorpromazina	40 mg/mL	Frasco conta-gotas c/ 20mL	Frasco	500				
279	28.6	decanoato de haloperidol	50 mg/mL	ampola c/ 1 mL	Ampola	8.000				
280	28.7	haloperidol	5 mg/mL	ampola c/ 1 mL	Ampola	3.000				
281	28.8	haloperidol	5 mg	comprimido	Comprimido	250.000				
282	28.9	haloperidol	2 mg/mL	Frasco conta-gotas c/ 20mL	Frasco	1.000				
283	28.10	levomepromazina	40 mg/ml	Frasco conta-gotas c/ 20mL	Frasco	3.000				
284	28.11	levomepromazina	25 mg	comprimido	Comprimido	60.000				
285	28.12	levomepromazina	100 mg	Comprimido	Comprimido	80.000				
286	28.13	Mirtazapina JUDICIAL	45 mg	Comprimido revestido	Comprimido	450				
287	28.14	Periciazina	4%	Frasco conta-gotas c/ 20mL	Frasco	5.000				

Magno Sauter
Secretário Municipal de Saúde

Página 86 de 120



288	28.15	sulpirida JUDICIAL	200 mg	Comprimido	Comprimido	1.350				
289	28.16	tioridazina	100mg	comprimido	Comprimido	23.000				

**TOTAL LOTE
28**

LOTE 29: ANTIDEPRESSIVOS

Nº	Item	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	QTD				
290	29.1	cloridrato de amitriptilina	25 mg	comprimido	Comprimido	900.000				
291	29.2	cloridrato de clomipramina	25 mg	comprimido	Comprimido	800.000				
292	29.3	cloridrato de fluoxetina	20 mg	cápsula ou comprimido	Cápsula	900.000				
293	29.4	cloridrato de fluoxetina	20mg/ml	Frasco conta-gotas c/ 20mL	Frasco	4.000				
294	29.5	cloridrato de nortriptilina	25 mg	cápsula	Cápsula	150.000				
295	29.6	Escitalopram JUDICIAL	20 mg	comprimido	Comprimido	450				
296	29.7	Escitalopram JUDICIAL	10 mg	comprimido	Comprimido	450				
297	29.8	imipramina	25mg	comprimido	Comprimido	80.000				
298	29.9	sertralina	50mg	comprimido	Comprimido	1.500.000				
299	29.10	venlafaxina JUDICIAL	150 mg	Comprimido	Comprimido	900				

**TOTAL LOTE
29**

LOTE 30: ANTICONVULSIVANTES E ANTIPARKINSONIANOS

Magno Sauter
Secretário Municipal de Saúde



Nº	Item	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	QTD	CÓDIGO DA CMED	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
300	30.1	carbamazepina	200 mg	comprimido	Comprimido	900.000				
301	30.2	carbamazepina	20 mg/mL	Frasco c/ 100 mL + copo dosador	Frasco	4.500				
302	30.3	carbamazepina de Liberação prolongada JUDICIAL	400 mg	Comprimido	Comprimido	900				
303	30.4	cloridrato de biperideno	2 mg	comprimido	Comprimido	240.000				
304	30.5	Divalproato de sódio JUDICIAL	500 mg	Comprimido	Comprimido	900				
305	30.6	Divalproato de sódio JUDICIAL	250 mg	Comprimido	Comprimido	450				
306	30.7	Divalproato de sódio (Depakote Sprinkle) JUDICIAL	125 mg	Comprimido	Comprimido	3.600				
307	30.8	fenitoína sódica	100 mg	comprimido	Comprimido	200.000				
308	30.9	fenitoína sódica	50 mg/mL	ampola c/ 5 mL	Ampola	3.600				
309	30.10	fenobarbital	100 mg	comprimido	Comprimido	300.000				
310	30.11	fenobarbital	40 mg/mL	Frasco conta-gotas c/ 20mL	Frasco	1.500				
311	30.12	fenobarbital	100 mg/mL	ampola c/ 2 mL	Ampola	400				
312	30.13	lactato de biperideno	5 mg/mL	ampola c/ 1 mL	Ampola	200				
313	30.14	levetiracetam JUDICIAL	750 mg	Comprimido	Comprimido	1.350				
314	30.15	levodopa + benserazida	200 mg + 50 mg	comprimido	Comprimido	110.000				

Magno Sauter
Secretário Municipal de Saúde

Página 88 de 120



315	30.16	levodopa + benserazida	100 mg + 25 mg	comprimido	Comprimido	50.000				
316	30.17	levodopa + carbidopa	250 mg + 25 mg	comprimido	Comprimido	4.000				
317	30.18	naltrexona	50 mg	comprimido	Comprimido	30.000				
318	30.19	oxcarbazepina JUDICIAL	300 mg	Comprimido	Comprimido	1.350				
319	30.20	oxcarbamazepina JUDICIAL	6%	Frasco c/ 100 mL c/ seringa dosadora	Frasco	120				
320	30.21	valproato de sódio ou ácido valpróico	250 mg	cápsula ou comprimido	Cápsula	500.000				
321	30.22	valproato de sódio ou ácido valpróico	50 mg/mL	Frasco c/ 100 mL + copo dosador	Frasco	5.000				

**TOTAL LOTE
30**

LOTE 31 :HIPERPLASIA PROSTÁTICA E ANTIGOTOSO

Nº	Item	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	QTD	CÓDIGO DA CMED	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
322	31.1	Alopurinol	100 mg	comprimido	Comprimido	200.000				
323	31.2	Alopurinol	300 mg	comprimido	Comprimido	100.000				
324	31.3	doxazosina	2 mg	comprimido	Comprimido	330.000				
325	31.4	doxazosina	4mg	comprimido	Comprimido	200.000				
326	31.5	Finasterida	5 mg	comprimido	Comprimido	160.000				

**TOTAL LOTE
31**

Magno Sauter
Secretário Municipal de Saúde



LOTE 32: MEDICAMENTOS COMPONENTE ESTRATÉGICO

Nº	Item	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	QTD	CÓDIGO DA CMED	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
327	32.1	Clindamicina	300mg	comprimido	Comprimido	240				
328	32.2	complexo B		comprimido	Comprimido	1.500				
329	32.3	Doxiciclina	100 mg	comprimido	Comprimido	100				
330	32.4	folinato de calcio	15mg	comprimido	Comprimido	5.000				
331	32.5	Pirimetamina	25mg	comprimido	Comprimido	600				
332	32.6	Sulfadiazina	500mg	comprimido	Comprimido	2.000				
									TOTAL LOTE 32	

LOTE 33: TÓPICOS

Nº	Item	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	QTD	CÓDIGO DA CMED	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
333	33.1	extrato seco de <i>Stryphnodendron adstringens</i> (Mart.) Coville a 50%	60 mg/g	bisnaga c/ 20 g	Bisnaga	2.400				
334	33.2	sabonete suave infantil (Cetrilan) JUDICIAL		Barra c/ 100 g	Unidade	15				
335	33.3	nistatina + óxido de zinco JUDICIAL	100.000 UI/g + 200 mg/g	Bisnaga c/ 60 g	Bisnaga	60				

Magno Sauter
Secretário Municipal de Saúde

Página **90** de **120**



336	33.4	fórmula hidratante corporal para peles secas e extra-secas, sem fragrância (Neutrogena Norwegian) JUDICIAL		Bisnaga c/ 200 mL	Bisnaga	60				
337	33.5	loção Hidratante para pele seca e sensível, não oleoso, sem fragrância (Cetaphil Advanced) JUDICIAL		Frasco Pump de 473 mL	Frasco	30				
338	33.6	Loção hidratante corporal. (Cetaphil restoraderm) JUDICIAL		Frasco c/ 295 mL	Frasco	45				
									TOTAL LOTE 33	

LOTE 34 : INSULINAS

Nº	Item	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	QTD	CÓDIGO DA CMED	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
339	34.1	glucagon JUDICIAL	1 UI/mL	1frasco-ampola de vidro com pó liofilizado estéril + 1 seringa estéril com agulha, descartável e preenchido com diluente para reconstituição e administração.	Unidade	108				

Magno Sauter
Secretário Municipal de Saúde



340	34.2	insulina asparte JUDICIAL	100 UI/mL	sistema de aplicação preenchidos com 3 mL	Unidade	342				
341	34.3	insulina Detemir JUDICIAL	100 UI/mL	sistema de aplicação preenchido com 3 mL	Unidade	522				
342	34.4	insulina glargina JUDICIAL	100 UI/mL	Refil c/ 3 mL ou sistema de aplicação preenchido com 3 mL	Unidade	2.430				
343	34.5	insulina glulisina JUDICIAL	100 UI/mL	Frasco c/ 10 mL	Frasco	18				
344	34.6	insulina glulisina JUDICIAL	100 UI/mL	sistema de aplicação preenchidos com 3 mL	Unidade	108				
345	34.7	insulina Lispro JUDICIAL	100 UI/mL	Frasco c/ 10 mL	Frasco	108				
346	34.8	insulina Lispro JUDICIAL	100 UI/mL	Refil c/ 3 mL	Unidade	2.160				
347	34.9	insulina asparte JUDICIAL	100 UI/mL	Solução injetável de insulina asparte 100 U/mL, disponível em sistema de aplicação preenchido com 3 mL - FIASP	Unidade	108				
									TOTAL LOTE 34	

LOTE 35: DIETAS

Magno Sauter
Secretário Municipal de Saúde



Nº	Item	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	QTD	CÓDIGO DA CMED	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
348	35.1	Fórmula padrão para nutrição enteral, normocalórica, com adequado teor proteico, de baixa osmolaridade. Contém mistura proteica, com proteínas animais e vegetais, enriquecida com mix de carotenóides. Contém mistura de lipídios, fornecendo os ácidos graxos ômega 3 - DHA e EPA. Desenhada em conformidade com as mais recentes recomendações científicas, visando melhor tolerância gastrointestinal. Enriquecida com o exclusivo MF6, com 49% de fibras solúveis e 51% de fibras insolúveis. - Nutrison Multifiber 1.0 JUDICIAL	1,0 Kcal/mL	Tetrapack c/ 1 L	Unidade	1.350				

Magno Sauter
Secretário Municipal de Saúde

Página 93 de 120



349	35.2	Fórmula padrão destinada para nutrição de pessoas com necessidades especiais, com condições específicas de dietas e/ou restrições alimentares. É constituído de 100% de proteína de soja e é normocalórico, cada 1ml fornece 1,2kcal - Isosource® Soya JUDICIAL	1,2 Kcal/mL	Tetra Square 1L	Unidade	465				
350	35.3	Fórmula hipercalórica, hiperproteica, para uso via oral ou sonda. Isento de lactose e glúten. Com alta concentração de proteína. Para pessoas com perda de peso involuntária, ou aqueles que estão se recuperando de uma doença ou cirurgia. (Sabor morango ou chocolate). - Ensure plus JUDICIAL		embalagem c/ 200 mL	Unidade	3.600				
351	35.4	Leite ninho JUDICIAL		Lata c/ 400 g	Unidade	225				

Magno Sauter
Secretário Municipal de Saúde

Página 94 de 120



352	35.5	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição a lactose e a base de Aminoácidos livres - Neocate LCP JUDICIAL		Lata c/ 400 g	Unidade	270				
									TOTAL LOTE 35	
LOTE 36 : DISPOSITIVOS										
Nº	Item	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO	UNIDADE	QTD	CÓDIGO DA CMED	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
353	36.1	FreeStyle Libre JUDICIAL		Sensor / dispositivo cx c/ 01 unidade	Unidade	108				
									TOTAL LOTE 36	

As licitantes deverão aplicar o Coeficiente de Adequação de Preços – CAP, nos casos em que a regulamentação da CMED o exigir, bem como indicar os itens que o incidirem.

Magno Sauter
Secretário Municipal de Saúde

Página **95** de **120**



1) DECLARA, sob as penas da lei:

I. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

II. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

III. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

IV. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

2) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e Data:

Magno Sauter
Secretário Municipal de Saúde

Página 96 de 120



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2024

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COTIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34.572/2024

DECLARO expressamente, sob as penas do Artigo 299 do Decreto Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940, que conheço integralmente a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e encontro-me legalmente apto a exercer os benefícios de que trata seu Capítulo V, tendo receita bruta compatível com o que padronizam os incisos I e II do art. 3º, bem como não incidindo em nenhum dos impedimentos de que trata o § 4º do mesmo artigo.

Cotia, ____ de ____ de ____.

Representante Legal



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SITUAÇÕES QUE IMPLIQUEM NEPOTISMO

PREGÃO Nº 051/2024

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COTIA

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Diretores de Autarquias Municipais) na Prefeitura Municipal de Cotia;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Cidade, ____ de _____ de ____.

(nome, cargo e número da identidade do declarante)



ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS.

PROCESSO Nº: 34.572/2024 – PREGÃO Nº 051/2024

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxx

Pelo presente termo, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COTIA, com sede na Av. Prof. Manuel José Pedroso, 1347 – Jardim Nomura – Cotia/SP – CEP: 06.717-100, inscrito no CNPJ 46.523.049/0001-20, neste ato representada, nos termos do inciso II, do art. 24 e do art. 25, do Decreto Municipal nº 9.261, de 15 de dezembro de 2023, pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. XXXXXXXX, portador do RG nº XXXXX e CPF nº XXXXXX, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições, e de outro lado o Fornecedor Beneficiário xxxxxxxxxxxx, com sede na Rua _____, nº _____, no Município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representada por _____, portador do RG n.º _____ e CPF n.º _____, resolvem registrar os preços ofertados objetivando futuro fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços fornecimento de medicamentos, especificados Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE xxx



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	xxx				
2	xxx				
3	xxx				
				TOTAL LOTE xxx	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de validade da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, após a publicidade no **Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP** e poderá ser prorrogado, por igual período, na forma do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021

2.2 O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas na Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações.

2.3. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021, mediante utilização do índice IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo-IBGE.

2.4. Poderá haver reequilíbrio, sendo este solicitado pela empresa e aceito pela administração municipal, devendo a empresa solicitante apresentar elementos que comprovem o aumento dos insumos.

2.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado, será adotado em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

2.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

2.9. O reajuste será precedido de solicitação da Contratada, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos objeto do reajuste;

2.10. No caso de desequilíbrio contratual, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o impacto negativo das variações de insumos e serviços na economia contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, salvo, justificadamente, nos casos previstos no art.124, da lei nº14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

4.1. Assegurado o contraditório e a ampla defesa, a empresa detentora terá seu Registro de Preços cancelado quando:

4.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2. Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.1.3. Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I. Por razão de interesse público; ou

II. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ADESÕES

5.1. Não será permitida a adesão por órgãos ou entidades não participantes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. Observar as penalidades constantes no Edital e na Minuta do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1. Observar as condições constantes no Edital e na Minuta do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O Órgão Gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cotia para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da Ata dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.



Cotia-SP, __ de _____ de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR

(Nos termos do Decreto Municipal nº 9.261, de 15 de dezembro de 2023)

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ANEXO VI

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

PREGÃO Nº 051/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COTIA.

CONTRATADA: _____

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS.

PRAZO DE VIGÊNCIA: XXX (XXX) meses, a contar da assinatura do contrato.

VALOR: _____ (_____)

PROCESSO Nº: 34.572/2024 – PREGÃO Nº 051/2024 – CONTRATO Nº xxx/2024.

Pelo presente termo de contrato, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COTIA**, com sede na Av. Prof. Manuel José Pedroso, 1347 – Jardim Nomura – Cotia/SP – CEP: 06.717-100, inscrito no CNPJ 46.523.049/0001-20, neste ato representada, nos termos do inciso II, do art. 24 e do art. 25, do Decreto Municipal nº 9.261, de 15 de dezembro de 2023, pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr. XXXXXXXX**, portador do portador do RG nº XXXXX e CPF nº XXXXXX, e a ora chamada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, com sede na Rua _____, nº _____, no Município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representada por _____, portador do RG n.º _____ e CPF n.º _____, doravante designado simplesmente **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, têm entre si justo e contratado, o que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é o Registro para fornecimento de medicamentos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e em conformidade com a Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA 2ª – PRAZOS DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste contrato será de xxx (xxx) dias, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado nas formas da lei.



2.2. O prazo para entrega dos medicamentos será de **15 (quinze) dias corridos** contados da assinatura desse contrato, sendo que para os casos de cumprimento de Ordem Judicial - Mandados de Segurança, o prazo para entrega será de **05 (cinco) dias corridos**

CLÁUSULA 3ª – DO VALOR CONTRATUAL, DO REAJUSTAMENTO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, nas condições previstas nesta Cláusula, conforme proposta de preços da CONTRATADA anexa.

3.2. O valor total do presente termo é de R\$ ____ (____)

3.3 Os preços unitários são os relacionados na planilha abaixo:

LOTE xxx

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	xxx				
2	xxx				

3.4. As despesas da execução deste contrato serão suportadas pelas **Dotações: 16.01.00-3.3.90.30.00-10.301.1001-2005; 16.01.00- 3.3.90.30.00-10.302.1002-2007; 16.01.00-3.3.90.30.00-10.305.1003-2011; 16.01.00-3.3.90.91.00-10.301.1001-2005.**

3.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão das respectivas faturas, previamente examinada e aprovada pelo fiscal deste Contrato.

3.6. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

3.7. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021, mediante utilização do índice IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo-IBGE.

3.8. Poderá haver reequilíbrio, sendo este solicitado pela empresa e aceito pela administração municipal, devendo a empresa solicitante apresentar elementos que comprove o aumento dos insumos.

3.9. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.10. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa(m)



mais ser utilizado, será adotado em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

3.11. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.12. O reajuste será realizado por apostilamento.

3.13. O reajuste será precedido de solicitação da Contratada, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos objeto do reajuste;

3.14. No caso de desequilíbrio contratual, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o impacto negativo das variações de insumos e serviços na economia contratual.

3.15. Nos preços indicados estão incluídos, além dos lucros, todas as despesas de custos, transportes, seguros, cargas, encargos sociais e trabalhistas, tributos e quaisquer outras despesas.

3.16. O regime de execução deste Instrumento será **empreitada por preço unitário**.

3.17. Os preços previstos neste contrato poderão ser reajustados, desde que formalmente solicitado pela CONTRATADA e após completada a periodicidade mínima.

3.17.1. A periodicidade anual de que trata o item anterior será contada a partir da data de apresentação da proposta, que será considerada a data de referência dos preços, conforme art. 112 do Decreto Municipal nº 9.261/2023.

CLÁUSULA 4ª – DO LOCAL DA ENTREGA

4.1. As entregas deverão ser realizadas no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, na Avenida Santa Mônica, nº 1.080 – Parque Industrial San José, Cotia/SP, das 08 às 14 horas, com prévio agendamento, quando da formalização do respectivo Pedido de Compra/Contrato, correndo por conta da DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como: Transporte, embalagens, descarga, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

CLÁUSULA 5ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. DA CONTRATADA

5.1.1. Manter durante toda a vigência da ata compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.1.2. Arcar com as despesas de carga e descarga e de fretes referentes a entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital.



5.1.3. Responder por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto.

5.1.4. Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

5.1.5. A Detentora obriga-se a fornecer objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas neste Edital, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, conforme condições estabelecidas neste Edital.

5.1.6. Em caso de descontinuidade, parada de produção, falta de insumos/matéria prima ou outra razão, a empresa deverá comunicar ao gestor da Ata, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, e encaminhar documento do fabricante confirmando a ausência do material no mercado.

5.1.7. A Detentora deverá suprir a demanda substituindo os referidos materiais por outros de igual ou superior qualidade e manter todas as condições da proposta, inclusive quanto ao preço.

5.1.8. E em caso de eventuais defeitos nos produtos fornecidos, os mesmos deverão ser prontamente corrigidos pela Detentora e deverão ser substituídos por novos, sem ônus para o Órgão Gerenciador.

5.1.9. Entregar o bem licitado em sua totalidade (conforme quantidades contidas nas Autorizações de Fornecimento), sendo que a entrega deverá ser realizada no endereço e prazo mencionados no Anexo I deste edital.

5.1.10. A CONTRATADA se obriga a observar e cumprir as disposições do Decreto Municipal nº 9.208/2023, especialmente a:

- a)** Emitir notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil, nº 1.234, de 2012, com alterações promovidas pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2.145 de 2023, sob pena de não aceitação por parte da contratante;
- b)** A contratada deverá destacar no corpo da nota fiscal a alíquota do Imposto de Renda retido na fonte;
- c)** A alíquota de incidência a ser aplicada sobre o valor a ser pago corresponderá a espécie do bem fornecido ou do serviço prestado, conforme estabelecido na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil, nº 1.234, de 2012, com alterações promovidas pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2.145 de 2023.



5.1.11. A contratada deve cumprir a exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

5.2. DA CONTRATANTE

5.2.1. Designar um funcionário como gestor do Contrato e que servirá de contato junto à CONTRATADA para gestão, acompanhamento e esclarecimentos que porventura se fizerem necessários durante a vigência contratual;

5.2.2. Comunicar à CONTRATADA, toda e qualquer orientação acerca da entrega dos materiais;

5.2.3. Avaliar a qualidade dos produtos, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com o constante neste instrumento, reservando-se ao direito de suspender o pagamento do CONTRATADA até que os produtos sejam substituídos e estejam em conformidade com o contratado;

5.2.4. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

CLÁUSULA 6ª – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

6.1. O CONTRATADO que descumprir total ou parcialmente as normas administrativas ficará sujeito às penalidades descritas no artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021, quais sejam:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.1.2. Na aplicação das penalidades devem ser consideradas as circunstâncias previstas no §1º do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021.

6.1.3. As sanções administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto na legislação aplicável, no instrumento convocatório ou equivalente ou no instrumento contratual, hipótese em que serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à penalidade mais gravosa.

6.1.4. A autoridade julgadora, mediante ato motivado e sob os critérios da razoabilidade e proporcionalidade, poderá agravar, abrandar ou isentar a aplicação das penalidades, assim como adotar prazo ou percentual diverso de que trata o Decreto Municipal nº 9.261/2023.

6.2. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o



adjudicatário ou contratado infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

6.2.1. Não se aplica a regra prevista no caput do artigo 128 do Decreto Municipal nº 9.261/2023 se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

6.2.2. O disposto no artigo 128 do Decreto Municipal nº 9.261/2023 não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa cumulativamente à sanção mais grave.

6.3. A sanção de **advertência**, que consiste em comunicação formal ao contratado, será aplicada nas seguintes hipóteses:

I - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave, tais como, o atraso na entrega de produto, serviços e etapas de obras, e situações de natureza correlatas, independentemente da aplicação da multa;

II - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, e situações de natureza correlatas, a critério da Administração Pública, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

6.3.1. Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração Pública Municipal.

6.4. A **multa** será calculada na forma prevista neste edital e será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado.

6.4.1. A aplicação de multa moratória não impedirá que a autoridade julgadora, mediante ato motivado, a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Decreto Municipal nº 9.261/2023.

6.4.2. O contratado que, injustificadamente, descumprir a legislação ou cláusulas editalícias ou contratuais ou der causa a atraso no cumprimento dos prazos previstos nos contratos ou sua inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa, nos termos do Decreto Municipal nº 9.261/2023, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso na execução de serviços, até o limite de 30% (trinta por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento



fiscal;

III- multa administrativa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

- a)** deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- b)** permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- c)** deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração Pública Municipal, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- d)** deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- e)** não devolver os valores pagos indevidamente pelo Município;
- f)** manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
- g)** utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- h)** tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- i)** deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- j)** deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração Pública Municipal;
- k)** deixar de repor funcionários faltosos;
- l)** deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- m)** deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- n)** deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- o)** outras situações de natureza correlatas.

IV - multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com



vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

V - multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando o contratado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato.

6.4.3. Os contratos poderão dispor de outras hipóteses de multa, desde que justificadas e dentro dos limites estabelecidos no Decreto Municipal nº 9.261/2023.

6.4.4. O atraso para apresentação, execução, prestação e obrigação contratual, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias contínuos, a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o seu cumprimento.

6.4.5. A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas nesta cláusula, cumulando-se os respectivos valores.

6.4.6. A aplicação das multas previstas nesta subseção não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integralmente eventual dano causado ao Município ou a terceiros.

6.4.7. Na hipótese de deixar o contratado de pagar a multa aplicada a tempo e modo devidos, o valor correspondente será executado observando-se os seguintes critérios:

I - se a multa aplicada for superior ao valor das faturas subsequentes ao mês do inadimplemento, responderá o licitante ou contratado pela sua diferença, devidamente atualizada monetariamente e acrescida de juros e encargos legais, fixados segundo os índices e taxas utilizados na cobrança dos créditos não tributários do Município ou cobrados judicialmente;

II - inexistindo faturas subsequentes ou sendo estas insuficientes, descontar-se-á do valor da garantia;

III - impossibilitado o desconto a que se refere o inciso II do caput deste artigo, será o crédito correspondente inscrito em dívida ativa não tributária, por meio de processo administrativo próprio.

6.4.5. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias contínuos será considerado como inexecução total do Contrato, devendo os instrumentos respectivos serem rescindidos, salvo razões de interesse público devidamente motivadas no ato da Administração Pública Municipal.

6.5. A sanção de **impedimento de licitar** e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



II - dar causa à inexecução total do contrato;

6.5.1. Considera-se inexecução total do contrato:

I - recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada.

6.5.2. Evidenciada a inexecução total, a inexecução parcial ou o retardamento do cumprimento do encargo contratual, o contratado será notificado para apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação ou ciência, a justificativa para o descumprimento do contrato.

6.5.3. A justificativa apresentada pela contratada será analisada pelo fiscal do contrato que, mediante ato motivado, apresentará manifestação e submeterá à decisão da autoridade competente.

6.5.4. Preliminarmente ao encaminhamento à instauração do processo poderá a autoridade máxima do órgão ou entidade conceder prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da publicação ou da ciência, para a adequação da execução contratual ou entrega do objeto.

6.5.5. A sanção prevista no caput desta cláusula impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Cotia, pelo prazo máximo de até 3 (três) anos a contar da sua inscrição no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no cadastro junto ao TCE/SP.

6.6. A sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

II - fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

V - praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

VI - outras situações de natureza correlatas.

6.6.1. A autoridade máxima, quando do julgamento, se concluir pela existência de infração criminal ou de ato de improbidade administrativa, dará conhecimento à Controladoria Geral do Município e à Procuradoria Geral do Município, para atuação no âmbito das respectivas competências.

6.6.2. A sanção prevista no caput desta cláusula, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Cotia,



pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

6.6.3. A aplicação das sanções previstas neste instrumento contratual não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Cotia.

CLÁUSULA 7ª – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

7.1. O contrato poderá ser extinto na ocorrência de uma das hipóteses previstas nos incisos do art. 137, da Lei nº 14.133/2021, podendo ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Pública Municipal, de forma consensual, por acordo entre as partes, ou determinada por decisão judicial, na forma e condições consignadas nos art. 138 e 139 da referida Lei.

7.1.1. A extinção do contrato por ato unilateral da Administração Pública Municipal poderá ocorrer:

- I - antes da abertura do processo de apuração de responsabilidade;
- II - no processo administrativo simplificado de apuração de responsabilidade;
- III - em caráter incidental, no curso do processo de apuração de responsabilidade; ou
- IV - quando do julgamento de apuração de responsabilidade.

7.2. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidas no Decreto Municipal nº 9.261/2023 .

CLÁUSULA 8ª – DO RECEBIMENTO

8.1. O objeto contratado será recebido de forma provisória ou definitiva, nos termos do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021, ou seja:

- a) **PROVISORIAMENTE**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) **DEFINITIVAMENTE**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

8.2. Caso o objeto não atenda às especificações técnicas, o gestor designado poderá rejeitá-lo, fixando prazo para que sejam efetuados os ajustes e correções necessárias.



8.2.1. Todos os custos para nova execução, além de outros que incidam sobre o objeto, correrão por conta única e exclusiva da contratada.

8.2.2. Não será aceito objeto fora das especificações previstas neste instrumento.

CLAUSULA 9ª - DA ANTICORRUPÇÃO

9.1. As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis às Licitações e Contratos públicos.

9.2. A CONTRATADA assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem da CONTRATANTE.

9.3. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis nacionais, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

9.4. As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

CLAUSULA 10ª - DAS ALTERAÇÕES

10.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, na forma, condições e observância ao disposto nos arts.124 a 136, da Lei nº 14.133/2021, bem como regramento disciplinado no Decreto Municipal nº 9.261/2023.

CLÁUSULA 11ª – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL, PROPOSTA E CONTRATO

11.1. A CONTRATADA deve ter pleno conhecimento das disposições constantes deste instrumento, bem como de todas as condições dispostas no Edital licitatório e dos anexos que o originou, e das demais informações constantes de sua Proposta, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo ao perfeito cumprimento do ajuste, deverá manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.2 O presente contrato é firmado através do PREGÃO nº 051/2024, com fundamento na Lei Federal nº



14.133/2021, pela qual se regerá, onde o Edital e o projeto executivo e a proposta vencedora ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA 12ª – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA 13ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A tolerância das partes não implica em novação das obrigações assumidas no presente contrato.

13.2. Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, os termos do Pregão nº 051/2024, que deu origem à presente avença, bem como as demais condições da proposta apresentada pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

13.3. Fica eleito o foro da Comarca de Cotia como competente para apreciar todas as questões decorrentes do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim.

Cotia, ____ de _____ de _____.

CONTRATANTE CONTRATADA

EMPRESA

TESTEMUNHAS:



ANEXO VII
TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____ Cargo: _____
_____ CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____ Cargo: _____
_____ CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____ Cargo: _____ CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____ Cargo: _____
_____ CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____ Cargo: _____
_____ CPF: _____
Assinatura: _____



ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À
Prefeitura do Município de Cotia/SP.

(nome da empresa), pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara que:

- a) não se encontra impedida de contratar sob nenhuma das hipóteses prevista no art. 14 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021;
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, bem como comunicará ao Município qualquer fato ou evento superveniente que venha alterar a atual situação;
- d) tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações contratadas.

(Local), ____ de _____ de ____.

(nome, cargo e número da identidade do declarante)



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2024

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo Processo Administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



ANEXO X

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2024

DADOS DA CONTRATADA

Razão Social: XXXXXNome Fantasia: XXXXX

C.N.P.J. XXXXXX - I.E. XXXXXX

Endereço: XXXXX

Bairro: XXXXXX Cidade: XXXXXXXXXXXX – CEP: XXXXX

Telephone/e-mail: XXXXXXXXXXXX e-mail: XXXXXXXXXXXXXXXX

Contato: XXXXXXXXXXXXXXX

No Valor de R\$ XXXXXXXXXX

Objeto: XXXXXXXXXXXXXXXX

PROCESSO Nº 34.572/2024 – MODALIDADE: PREGÃO Nº 051/2024 - EMPENHO: XXXXXX

PRAZO DE ENTREGA: XXXXX (XXXX)

Requisitante: Secretaria Municipal XXXXXXXX

Local de entrega: xxxxxxxxxxxxxxxx

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: XXXXXX

Item	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	V. Unit.	V. Total
			VALOR TOTAL		



DADOS PARA FATURAMENTO: Av. Prof. Manuel José Pedroso, 1347 – Jardim Nomura – Cotia/SP – CEP: 06.717-100 - CNPJ 46.523.049/0001-20 / I.E: Isenta

Na emissão da nota fiscal obrigatoriamente deverá constar o nº do pedido, empenho e endereço. O não atendimento dessas normas ensejará a devolução da Nota Fiscal.

OBS: O EXTRATO DO PEDIDO DE COMPRAS DEVERÁ SER PUBLICADO NA PNCP (PORTAL NACIONAL DE COMPRAS PÚBLICAS), DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO ART. 94, INCISO I DA LEI Nº 14.133/2021. OS TERMOS DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO E A DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE/SP DEVEM CONSTAR COMO ANEXOS DOS PEDIDOS.

Cotia, xxx de 2024.

XXXXXXXXXXXXXX

Departamento de Compras